

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 44/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SANDRA MOREIRA COSTA DE CARVALHO, inscrita no CPF de n. xxx.932.705-xx. Objeto: Ministrar aulas no curso "Práticas Restaurativas na Proteção Social da População em situação de Rua: Formação para o Diálogo, o Cuidado e a Gestão de Conflitos". O curso ocorrerá na modalidade presencial, terá a carga horária total de 12 (doze) horas/aula, divididas em 3 (três) turmas, com 4 (quatro) horas/aula por turma, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. Valor total: R\$4.810,56 (quatro mil, oitocentos e dez reais, cinquenta e seis centavos), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5439, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. 80506136.000021/2026-67. Data de Assinatura: 08/06/2026.

AMAB - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA

ATO DO PRESIDENTE Nº. 027/2026

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA – AMAB, no uso de uma das suas atribuições legais e considerando, que na forma prevista no Art. 28, X do Estatuto da entidade,

Resolve:

Designar, o Juiz de Direito João Paulo Guimarães Neto, para o cargo de Diretor da Diretoria de Direitos e Prerrogativas da Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB.

Salvador, 09 de junho de 2026.

Eldsamir da Silva Mascarenhas
Presidente da AMAB

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 8 de junho de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.38526/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação

INTERESSADO(A)(S): Mariana Souza

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.377166/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Nordestina; Elino da Silva Oliveira; Caetano Engenharia Ltda

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.198842/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Peline Moreira Fortes Perez

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.406446/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores do Residencial Nova Valença (Arrenova)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 646.0.144724/2015

ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Execução Penal e de Medidas Alternativas > Estabelecimentos Prisionais e Penitenciários

INTERESSADO(A)(S): Conjunto Penal de Itabuna

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 676.0.8826/2010

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): MEDISIL - Comercial Farmacêutica, Hospitalar, de Higiene e Transporte Ltda; Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa; Prefeitura de Bom Jesus da Lapa Ba

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.180098/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Locação de Imóvel > Cobrança de Aluguéis sem Despejo

- Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Alexandre Rocha Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.538152/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Suplementar > Planos de Saúde > Tratamento Médico-hospitalar

INTERESSADO(A)(S): Sul América Companhia de Seguro Saúde; Márcia Santos Araújo

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 285.9.292629/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Juliana Maria Celeste Miranda de Castro

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.182635/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.3677/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Banco Central do Brasil

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.452054/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 371.9.408259/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 716.9.344276/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ipirá

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Luís Almeida Tanan

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.477593/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Maicon Alves Oliveira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.549574/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mutuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância > Apuração de Irregularidade no Serviço Público

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Salvador; Vinicius Pedreira; Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares)

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.265728/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes em Licitações e Contratos Administrativos > Fraude em Licitação ou Contrato

INTERESSADO(A)(S): Mauro Pinto Araujo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.94045/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios

INTERESSADO(A)(S): Damiana Santiago Azevedo; Hamilton Cruz Azevedo

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.209487/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 371.9.446113/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.232957/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade

INTERESSADO(A)(S): Uinderlon Emerson Oliveira Costa

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.425712/2023

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.470445/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): José Aroldo Clementino de Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286064/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Hotel Fiesta

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.310752/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Município de Muquém do São Francisco

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.472950/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Gilberto Martins dos Santos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 8 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE**

ATO Nº 331, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, bem como o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, e a remoção concedida através do Ato nº 167/2026, publicado, em 01 de abril de 2026,

RESOLVE:

FIXAR a data de remoção do servidor ocupante do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO DESTINO	DATA
355112	INDYRA NIELA SOUZA DE JESUS	ITAPARICA	NAZARÉ	15/06/2026

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 332, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003 e alterações, o artigo 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, o Edital nº 2170/2026, publicado em 26 de maio de 2026, e o Edital nº 2360/2026, publicado em 01 de junho de 2026,

RESOLVE:

Conceder remoção ao servidor ocupante do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO
355364	Jazon Nascimento dos Santos Júnior	COCOS	OLIVEIRA DOS BREJINHOS

A data da remoção decorrente do presente Ato será divulgada, em Diário Oficial, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 334, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de junho de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LAURA MARIA FRAGOSO VERGNE	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 333, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 262, de 12 de maio de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100634/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS, para exercer, interinamente, a função de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante o período de 29/6/2026 a 1º/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2416, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90292/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2299/2026, publicado na edição do DJE de 28/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 18º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2468, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2366/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2448, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100273/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2320/2026, publicado na edição do DJE de 29/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 3ª PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2469, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87086/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2473, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de junho de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98793/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2362/0206, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 10/6/2026 a 19/6/2026, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Pro- mutoria de Justiça Especia- lizada em Meio Ambiente	324	Intermediária	50

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2474, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100357/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2342/2026, publicado na edição do DJE de 1/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/6/2026 a 21/6/2026, em SALVADOR - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	324	Intermediária	50

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2475, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2358/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 9/6/2026 e de 25/6/2026 a 1º/7/2026, em UBAITABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E UBAITABA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 073ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	62	Final	127

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2476, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100063/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2341/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2477, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100063/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso- 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2478, DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99482/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2347/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES DA CAPITAL - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2479, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96576/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2323/2026, publicado na edição do DJE de 29/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em IGUAÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Karina Costa Freitas	Ilororó - Promotoria de Justiça	50	Inicial	10
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	149	Final	300
Samory Pereira Santos	Catu - 2ª Promotoria de Justiça	426	Intermediária	65
Alison da Silva Andrade	Paulo Afonso - 4ª Promotoria de Justiça	752	Final	404

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 01/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2480, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100551/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 1º/7/2026 a 30/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Ana Paula Coité de Oliveira	Atuação perante a 1ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2481, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96714/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO aos Promotores de Justiça abaixo indicados, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO(A) AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Promotor de Justiça	Alex Oliveira Santos	Demandas judiciais que tramitam em meio eletrônico	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 2ª Promotora de Justiça	Susi Giovani Giacomosi Cerqueira		

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2482, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98832/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2009/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2483, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98832/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	José Emmanuel Araújo Lemos	Atuação perante a 1ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes contra a Criança e Adolescente, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2484, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98798/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao(à) Promotor(a) de Justiça abaixo indicado(a), ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	André Garcia de Jesus	Atuação em audiências judiciais e processos judiciais e extrajudiciais	Atuação perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2485, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100473/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 16/7/2026 a 24/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 10ª Pro- mоторia de Justiça	Nataly Santos de Araújo	Violência Doméstica Contra a Mu- lher (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2486, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84918/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2335/2026, publicado na edição do DJE de 29/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 14/7/2026, em SALVADOR - PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 22º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Washington Araújo Carigé	Salvador - Procurado- ria de Justiça Cível - 3º Procurador(a) de Justiça	0	Final - 2ª Instância	3
Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira	Feira de Santana - 17ª Promotoria de Justiça	114	Final	132

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art.5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2487, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 99828/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 2160/2026, publicado na edição do DJE de 26/5/2026, referente à substituição em FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2488, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100663/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 27/7/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Uauá - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Plena
Uauá - Promotor(a) Eleitoral - 083ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2490, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100257/2026, **TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS**, nos termos do edital nº 2443/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em DIAS D’ÁVILA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2491, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100257/2026, **TORNA PÚBLICA** a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 15/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 11/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Dias D’Ávila - 1ª Pro- mоторia de Justiça	Lilian Santos Veloso	Consumidor (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2492, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92724/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2431/2026, publicado na edição do DJE de 3/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CIPÓ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e NOVA SOURE - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 079ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2493, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100346/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2367/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, no dia 17/6/2026, em AMÉLIA RODRIGUES - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA e CONCEIÇÃO DO JACUIPE - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 192ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Pereira de Oliveira	Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	87 99 Média: 93	Final	62
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	87 99 Média: 93	Final	232
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	87 99 Média: 93	Final	264
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	218 217 Média: 217	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2495, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99378/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2349/2026, publicado na edição do DJE de 01/06/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 5/7/2026, em SALVADOR - 16ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Adriano Nunes de Souza	Euclides da Cunha - Pro- mоторia de Justiça Especia- lizada em Meio Ambiente	324	Intermediária	50

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2496, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 98849/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2345/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2497, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98849/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 29/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	Antônio Luciano Silva Assis	Controle Externo da Atividade Policial Criminal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2498, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com a Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100835/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Procuradores e Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 12/6/2026 a 24/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROCURADORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024)
Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 22º Procurador(a) de Justiça	Claudia Lula Xavier Garcia	Atuação nos processos cíveis de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, especialmente perante a(s) Seção Cível de Direito Público, Seção Cível de Direito Privado, Seções Cíveis Reunidas, Primeira Câmara Cível, Segunda Câmara Cível, Terceira Câmara Cível, Quarta Câmara Cível, Quinta Câmara Cível e Turmas Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, em conformidade com art. 16, §5º, da Resolução nº 1/2024 (Regimento Interno das Procuradorias de Justiça do Estado da Bahia), terá preferência o (a) Procurador(a) de Justiça de mesma área da atuação oferecida neste edital, sendo selecionado(a) o (a) membro com maior antiguidade na entrância, em se verificando mais de um(a) inscrito(a) nesta condição, ou ainda, inexistindo quem se encontre na situação anterior, o (a) Procurador(a) de Justiça de área diversa, com maior antiguidade na entrância, dentre os (as) habilitados(as); não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele(a), dentre os (as) habilitados(as): a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2499, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100273/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça	Wilson Henrique Figueirêdo de Andrade	Atuação perante a 2ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2500, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100000/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2375/2026, publicado na edição do DJE de 2/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2501, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100000/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria Cível da Capital - 3º Promotor de Justiça	Ausência de titular	Atuação perante as Varas Empresariais, Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários e urbanos e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2502, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99482/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça	Leandro Marques Meira	Atuação perante a 2ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias.
Salvador - Promotor Eleitoral - 007ª - Zona eleitoral		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2503, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 98003/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2344/2026, publicado na edição do DJE de 1º/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2504, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98003/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 4/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 20ª Promotoria de Justiça	Susila Ribeiro Machado	Violência Doméstica Contra a Mu- lher (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subseqüentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2075, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90292/2025, REVOGA a Portaria nº 5975/2025, publicada na edição do DJE de 10/12/2025, que designou a Procuradora de Justiça CLÁUDIA CARVALHO CUNHA DOS SANTOS, titular da Procuradoria de Justiça Criminal - 20º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Procuradoria de Justiça Criminal- 18º Procurador(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2118, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100053/2026, DESIGNA as Promotoras de Justiça ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, e ADRIANA IMBASSAHY GUIMARÃES MOREIRA LAGROTA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Suplente das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Direitos Humanos da Capital e da correspondente secretaria processual, durante o período de 7/6/2026 a 6/6/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2119, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91550/2026, REVOGA a Portaria nº 1468/2026, publicada na edição do DJE de 6/5/2026, que designou o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2120, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no § 10º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100349/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ALICE ALESSANDRA ATAÍDE JACOME, titular da 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 9/6/2026 a 17/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Cecilia Pondé Luz do Nascimento	Atuação perante a 5ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2121, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100752/2026, REVOGA a designação do Promotor de Justiça CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em AMARGOSA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARRA DA ESTIVA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BRUMADO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CACULÉ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ILHÉUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; ITAMARAJO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; PORTO SEGURO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; PORTO SEGURO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, REMANSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHÃO DO JACUIPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA BÁRBARA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SIMÕES FILHO - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEOFILÂNDIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, VALENÇA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, constante na Portaria nº 1721/2026, publicada na edição do DJE de 15/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2122, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100740/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública – GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 114.9.280439/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2123, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92327/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça VICTOR TEIXEIRA SANTANA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, para, no período de 3/6/2026 a 3/12/2026, atuar nos Processos e Procedimentos, em trâmite na 15ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2124, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99447/2026, INDICA o Promotor de Justiça VICTOR TEIXEIRA SANTANA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 118ª Zona Eleitoral – Cachoeira/BA, no período de 29/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça JOSÉ FERREIRA COELHO NETO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2125, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2475/2026, publicado na edição do DJE de 9/6/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no dia 9/6/2026 e durante o período 25/6/2026 a 1º/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ubaitaba - 1ª Promotória de Justiça	Diogo Barros Torres de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2126, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, INDICA a Promotora de Justiça CINTHIA PORTELA LOPES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 73ª Zona Eleitoral – Ubaitaba/BA, no dia 9/6/2026 e durante o período 25/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2127, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100176/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 2372/2026, publicado na edição do DJE de 2/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 20/7/2026 a 24/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Presidente Jânio Quadros - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2128, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100176/2026, INDICA o Promotor de Justiça MARCIO DE OLIVEIRA NEVES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 60ª Zona Eleitoral – Condeúba/BA, no período de 20/7/2026 a 24/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça GUSTAVO PEREIRA SILVA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2129, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92724/2026, INDICA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 79ª Zona Eleitoral – Nova Soure/BA, no período de 17/6/2026 a 6/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2130, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100745/2026, INDICA a Promotora de Justiça ANA-LÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 120ª Zona Eleitoral – Valente/BA, no dia 5/8/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2131, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100634/2026, INDICA o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 23ª Zona Eleitoral – Jequié/BA, no período de 29/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2132, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100813/2026, REVOGA a indicação da Promotora de Justiça MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 141ª Zona Eleitoral – Itaparica/BA, no período de 9/6/2026 a 10/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, que embasou a Portaria nº 1300/2026, publicada em 23/04/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2133, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4812/2024, publicado na edição do DJE de 10/12/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002332-19.2024.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 9/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2134, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002579-97.2024.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 10/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2135, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 1656/2025, publicado na edição do DJE de 30/5/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001519-17.2013.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 11/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2136, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 179/2025, publicado na edição do DJE de 22/1/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO, titular da 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0002156-55.2019.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 17/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2137, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4812/2024, publicado na edição do DJE de 10/12/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000955-62.2018.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 18/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2138, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001072-53.2018.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 14/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2139, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000764-66.2008.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 16/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2140, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0003693-86.2019.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 28/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2141, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100207/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001600-53.2019.8.05.0106, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ipirá, no dia 30/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2142, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100456/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça CINTHIA PORTELA LOPES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000026-90.2008.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 12/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2143, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100456/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000287-81.2009.8.05.0179, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 15/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2144, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100456/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça BENEVAL SANTOS MUTIM, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000002-35.2002.8.05.0179, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 17/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2145, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100456/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000562-33.2010.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 29/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2146, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100456/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 3474/2025, publicado na edição do DJE de 30/9/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000176-04.2008.8.05.0092, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguaí, no dia 30/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2147, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100445/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4427/2024, publicado na edição do DJE de 8/11/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000210-08.2024.8.05.0082, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Gandu, no dia 24/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2148, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100478/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000382-30.2008.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 28/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2149, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100478/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 000566.05.2016.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 29/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2150, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100478/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000160.76.2019.8.05.0185, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Palmas de Monte Alto, no dia 30/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2151, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100433/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4333/2025, publicado na edição do DJE de 26/11/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000806-82.2022.8.05.0010, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Andaraí, no dia 21/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2152, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100433/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4333/2025, publicado na edição do DJE de 26/11/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001167-36.2021.8.05.0010, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Andaraí, no dia 23/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2153, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100802/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0098066 95.2003.8.05.0001, 0322679 20.2011.8.05.0001, 0046794 23.2007.8.05.0001 e 0553535 07.2016.8.05.0001 em trâmite no 2º Juízo da 2ª vara do tribunal do Júri da Capital, no dia 10/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2154, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100802/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES, titular da 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 003637162.2011.8.05.0001, 001773609.2006.8.05.0001, 0002607 85.2011.8.05.0001, 031854309.2013.8.05.0001, 804814326.2024.8.05.0001, 070001865.2021.8.05.0054, 057333635.2018.8.05.0001, 0023092 09.2011.8.05.0001, 041241175.2012.8.05.0001, 001011922.2011.8.05.0001 e 0174218 14.2008.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 11/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2155, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º, II, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99300/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar nos autos do procedimento registrado no IDEA sob o nº 003.9.176498/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2156, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100179/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta REBEKA TERRA NOVA RAMOS, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Gandu, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000332-71.2007.8.05.0174 e 0000295-24.2019.8.05.0174, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Muritiba, no dia 11/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 8 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALICE ALESSANDRA ATAIDE JACOME, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106275.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/6/2026 a 4/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 17864.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/7/2026 a 31/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Roberta Masunari - Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 44858.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 19/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Freire de Carvalho Marques - Salvador - CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - Coordenador, já devidamente cientificado(a). *Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.054, de 8/6/2026.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17779.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/6/2026 a 11/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Geraldo Zimar de Sá Júnior - Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA PAULA CANNA BRASIL MOTTA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 4798/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

GEAN CARLOS LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga - SIGA nº 44871.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 8/6/2026 a 8/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 15720.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 6.1. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, do período de 8/6/2026 a 17/6/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

JOSEANE MENDES NUNES, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro - SIGA nº 44850.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 30/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sammuel de Oliveira Luna - Juazeiro - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSEANE MENDES NUNES, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro - SIGA nº 44851.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sammuel de Oliveira Luna - Juazeiro - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KERGINALDO REIS DE MELO, Promotor(a) de Justiça de Paripiranga - SIGA nº 44872.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/06/2026 a 30/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ariel José Guimarães Nascimento - Paripiranga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KERGINALDO REIS DE MELO, Promotor(a) de Justiça de Paripiranga - SIGA nº 44873.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/7/2026 a 10/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ariel José Guimarães Nascimento - Paripiranga - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 17753.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 25/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio Bellazzi de Oliveira - Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106198.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 3/7/2026 a 22/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Andrea Borges Miranda Amaral - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 17881.8/2026. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/6/2026 a 12/6/2026, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

MAURICIO PESSOA GONDIM DE MATOS, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17670.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 29/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Botelho Almeida Neto - Ilhéus - 12ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari - SIGA nº 44878.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 3/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Virginia Ribeiro Manzini Libertador - Camaçari - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari - SIGA nº 44879.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 6/7/2026 a 7/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Virginia Ribeiro Manzini Libertador - Camaçari - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 106270.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 28/9/2026 a 17/10/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106274.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 2/11/2024 a 21/11/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Coordenador da CGE - SIGA nº 44861.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 01/06/2026 a 01/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio José Cordeiro Fahel - Salvador - CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Ituberá - SIGA nº 44833.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/6/2026 a 12/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luis Eduardo Souza e Silva - Valença - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15699.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 6.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 1/7/2026 a 10/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, em exercício de substituição, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA	Natureza/Classe
321.9.20233/2026	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade
003.9.202208/2026	Notícia de Fato – Representação por Inconstitucionalidade

Salvador, 08 de junho de 2026.

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos
(Em exercício de substituição)

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Ana Beatriz Carneiro Gordiano	Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	06/04/2026 – 05/04/2027	12/06/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
EDITAL Nº 10/2026

O Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF/MPBA, no uso de suas atribuições, comunica que, no período de 08 até 26 de junho de 2026, estarão abertas as inscrições para ingresso de pesquisadores(as) no Grupo de Pesquisa “O Ministério Público construindo enunciados na atuação cível” do CEAF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por finalidade selecionar pesquisadores(as) internos(as) e externos(as) para o preenchimento de vagas remanescentes do Grupo de Pesquisa indicado, com atuação mais dedicada à execução do projeto de pesquisa “Ações Cíveis Públicas instauradas pelo MPBA”.

1.2. A metodologia a ser empregada, o plano de trabalho e o conteúdo programático estão dispostos no Anexo II do presente Edital.

1.3. Os trabalhos do grupo de pesquisa são liderados pelo Dr. Marco Antonio Chaves da Silva – Procurador de Justiça do MPBA e Doutor em Direito (UFBA).

1.4. Os(as) pesquisadores(as) selecionados(as) por este Edital integrarão o grupo a partir do encontro de 08 de julho de 2026, segunda atividade geral do ciclo 2026, conforme cronograma do Anexo I e programação do Anexo II.

2. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PESQUISADORES

2.1. É esperado dos(as) pesquisadores(as) empenho e frequência nos encontros, leitura dos materiais preparatórios, participação nos debates e contribuição à elaboração de artigos, dentre outros, constituindo espaço de produção de conhecimento científico voltado à melhoria constante da atuação ministerial.

2.2. Os(as) pesquisadores(as) terão as seguintes atribuições:

a) executar o projeto de pesquisa do grupo;

b) realizar e/ou acompanhar as atividades previstas no plano de trabalho;

c) garantir a referência ao MPBA enquanto Instituição fomentadora de Ciência, Tecnologia e de Inovação, promotora da pesquisa, em todas as apresentações e divulgações de seus resultados.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão participar deste processo seletivo integrantes do Ministério Público brasileiro e interessados externos com titulação mínima de graduação e disponibilidade para os encontros.

3.2. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas remanescentes, mais formação de cadastro reserva.

3.3. O processo seletivo será realizado em etapa única, por meio de entrevista com a Comissão de Seleção, integrada pelo líder do grupo de pesquisa e pela pesquisadora externa contratada, Dra. Anissara Toscan.

3.4. A entrevista será realizada por videoconferência, em data e horário previamente comunicados.

3.5. A entrevista será avaliada mediante a aplicação de critérios objetivos de aferição, conforme a tabela de pontuação constante do Anexo III deste Edital.

4. PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 08 até o dia 26 de junho de 2026, e deverão ser efetivadas exclusivamente pela internet.

4.2. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em: <https://forms.office.com/r/KetjfdHMNQ>

5. CERTIFICAÇÃO

5.1. Os(as) pesquisadores(as) selecionados(as) farão jus a certificação anual.

5.2. A carga horária constante da certificação expressará o total de encontros efetivamente frequentados pelo(a) pesquisador(a), acrescida das horas relativas à etapa preparatória (leitura dos materiais) e à realização das produções escritas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O cronograma previsto no Anexo I poderá sofrer alterações, mediante divulgação no site do CEAF/MPBA.

6.2. Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do CEAF.

Salvador, 8 de junho de 2026.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Coordenador do CEAF/MPBA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Período de inscrições	08 a 26/06/2026
Realização das entrevistas (por videoconferência)	16/06 a 06/07/2026
Publicação do resultado	07/07/2026
Primeiro encontro dos(as) pesquisadores(as) selecionados(as), por videoconferência	08/07/2026

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/05/ANEXO-II-Edital-10.pdf>

ANEXO III – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AFERIÇÃO DA ENTREVISTA

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpba.mp.br/wp-content/uploads/2026/05/ANEXO-III-Edital-10.pdf>**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****GABINETE**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0019055/2023-28 - Processo de Reparação de Danos ao Erário instaurado pela Portaria nº 275/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 14 de agosto de 2023. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista que o devedor realizou o ressarcimento integral do débito apurado, mediante pagamento do montante de R\$ 2.450,86 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos). Salvador, 08/06/2026.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0014813/2026-73. Parecer jurídico: 308/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal da Bahia, CNPJ nº 15.180.714/0001-04. Objeto contratual: Prestação de serviços com vistas à realização de curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia e a realização de pesquisa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência contida na Cláusula Oitava – Da Vigência do contrato original celebrado entre as partes. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2026 até 11 de julho de 2027. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005. Ação (P/A/OE) 3594. Região 9900. Destinação de Recursos 113. Natureza de Despesa 33.90.39; Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005. Ação (P/A/OE) 3594. Região 9900. Destinação de Recursos 313. Natureza de Despesa 33.90.39; Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007. Ação (P/A/OE) 3594. Região 9900. Destinação de Recursos 100. Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2025 - SGA. Processo SEI: 19.09.02348.0011912/2026-22. Parecer jurídico: 303/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Creta Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. Objeto contratual: Contratação de empresa de transporte (condução e conservação de veículos). Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência contida na Cláusula Segunda do contrato original. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01/07/2026 até 30/09/2026, ou até data anterior, a critério da Administração, em razão de novo certame. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003. Ação (P/A/OE) 2000. Região 9900. Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00. Natureza de Despesa 33.90.37.000.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025 - SGA. Processo SEI: 19.09.02348.0011915/2026-43. Parecer jurídico: 301/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Creta Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.374.998/0001-45. Objeto contratual: Contratação de empresa de transporte (condução e conservação de veículos). Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência contida na Cláusula Segunda do contrato original, bem como promover a alteração dos quantitativos originariamente previstos na Cláusula Quinta, mediante supressão de itens do objeto contratual. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar de 01/07/2026 até 30/09/2026, ou até data anterior, a critério da Administração, em razão de novo certame. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003. Ação (P/A/OE) 2000. Região 9900. Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00. Natureza de Despesa 33.90.37.000.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Procedimento: nº 19.09.02346.0021836/2025-41 – Pregão Eletrônico nº 90032/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PROJETORES, NOBREAKS E FRAGMENTADORAS. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 02/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026- SGA					
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETORES, NOBREAKS E FRAGMENTADORAS, CONFORME AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO CERTAME REFERIDO NO PREÂMBULO DA ARP Nº 02/2026, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO;					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
FORNECEDOR REGISTRADO: LR - LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº; 54.860.605/0001-81					
Item	Especificações	Unidade física	Quantidade	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R\$)
LOTE 05					
27	PROJETOR MULTIMÍDIA, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	25	INFOCUS / INFOCUS / PROJETER / SP124	R\$ 2.950,00
28	NOBREAK 1200VS, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	42	RAGTECH / RAGTECH / NOBREAK / EASY 1200VA	R\$ 519,11
29	MÁQUINA FRAGMENTADORA 127V/ BIVOLT, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	4	3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2530-P4	R\$ 1.600,00
30	MÁQUINA FRAGMENTADORA 220V/ BIVOLT e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	4	3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2530-P4	R\$ 1.600,00
LOTE 06					
31	PROJETOR MULTIMÍDIA, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	5	INFOCUS / INFOCUS / PROJETER / SP124	R\$ 2.950,00
32	NOBREAK 1200VS, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	8	RAGTECH / RAGTECH / NOBREAK / EASY 1200VA	R\$ 519,11
33	MÁQUINA FRAGMENTADORA 127V/ BIVOLT, e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	1	3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2530-P4	R\$ 1.600,00
34	MÁQUINA FRAGMENTADORA 220V/ BIVOLT e demais especificações constantes do Termo de Referência.	Unidade	1	3ATECH / 3ATECH / FRAGMENTADORA / OF2530-P4	R\$ 1.600,00

Salvador-Ba, 08/06/2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 218/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.14040/2026

Objeto: apurar suposta prática de intolerância religiosa, consistente em ofensas de cunho discriminatório relacionadas à religião de matriz africana, supostamente ocorridas em 05 de setembro de 2025, nas dependências da OAB/BA.

Data da Instauração: 27/05/2026

Salvador, 08/06/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital Nº 219/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.22488/2026

Objeto: apurar suposta fraude no sistema de cotas raciais no processo seletivo para o curso de Medicina da Universidade Estadual da Bahia (UNEB), referente ao ingresso no ano de 2022.

Data da Instauração: 27/05/2026

Salvador, 08/06/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 0816/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.170064/2026

Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 13 de maio de 2026.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0817/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.205548/2026.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.205548/2026.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0818/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos/ 1º Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.574849/2025

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo.

Objeto: Apurar ausência de atendimento domiciliar a pessoa com deficiência com impossibilidade de deslocamento para todas as etapas que envolvem a dispensação de OPME.

Salvador, 14 de maio de 2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0819/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.245197/2026, cujo objeto é apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.245197/2026.

Salvador, 13 de maio de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0820/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.609742/2025.

Informa-se, na oportunidade, que o prazo para a eventual interposição de recurso é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “IDEA Nº 003.9.609742/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0821/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.239364/2026

Objeto: apurar e acompanhar o caso, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 18 de maio de 2026.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0822/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoas com Deficiência

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.639109/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 03/06/2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 232/2026/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.626358/2024

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal – 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): IURE CARLOS MACIEL

Vítima(s): FERNANDO DE SOUZA SILVA e LAZARO LUAN OLIVEIRA DE SOUZA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima FERNANDO DE SOUZA SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 1345/2021 (PJe nº 8185299-56.2024.8.05.0001) oriundo da DRFR, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 233/2026/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.626358/2024

Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal – 2º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): IURE CARLOS MACIEL

Vítima(s): FERNANDO DE SOUZA SILVA e LAZARO LUAN OLIVEIRA DE SOUZA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima LAZARO LUAN OLIVEIRA DE SOUZA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 1345/2021 (PJe nº 8185299-56.2024.8.05.0001) oriundo da DRFR, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA E FUNDAÇÕES

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

PORTARIA Nº 02/2026

Ementa: Autoriza o funcionamento da FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, PESQUISA E EDUCAÇÃO CORALO, instituída por ANA CAROLINA VIEIRA DE FREITAS PIRES e LÊUSON JOSÉ FREITAS PIRES.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES DA COMARCA DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto no Art. 14, § 3º, do Ato Normativo MPBA Nº 18, de 28 de abril de 2025, RESOLVE CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO à entidade FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, PESQUISA E EDUCAÇÃO CORALO, posto que foram cumpridas as formalidades constantes do Art. 14, §§ 1º e 2º, do Ato Normativo acima referido. A presente autorização é válida por prazo indeterminado, a partir da data de publicação desta Portaria, que entra em vigor nessa data.

Salvador, 08 de junho de 2026

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 291/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.171635/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante: Conforme portaria

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 104/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Preparatório

IDEA nº 003.9.477431/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 27/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): 5ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Salvador

Objeto: Apuração dos fatos notadamente quanto à veiculação da imagem de adolescente supostamente envolvida em ato infracional pelo programa Alô Juca da TV ARATÚ, com possível violação ao direito de privacidade, dignidade e respeito de adolescente, além de possível configuração de infração administrativa, prevista no art. 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Salvador, 27 de maio de 2026

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 292/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.590351/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante: NÃO INFORMADO

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 105/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.164718/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 01/06/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): OAF - ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL

Objeto: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições instaurado com a finalidade de realizar o acompanhamento regular da Organização do Auxílio Fraternal (OAF).

EDITAL Nº 289/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.260375/2026 Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Portaria nº166/2026, Data da Instauração: 02/06/2026, Prazo de Conclusão:1(um) ano

Noticiante(s): JOELIA DOS SANTOS DE JESUS Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

IDEA Nº 003.9.151565/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública - 5ª Promotor de Justiça, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, II e VII, da Constituição Federal, e estar ultrapassado o prazo do vertente procedimento administrativo, PRORROGA-SE por mais 1 (um) ano, na forma do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o prazo para conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.219084/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública - 3ª Promotor de Justiça, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, II e VII, da Constituição Federal, e com fundamento no caput do art. 3º da Res. 174/17 do CNMP, bem como o caput do art. 13 da Res. 11 de 2022, , determina, a prorrogação do prazo da presente Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.626923/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com fundamento no Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022.

Salvador/BA, 19 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.634338/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com fundamento no Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022. . Salvador/BA, 19 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.216882/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 29 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.236064/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, para fins de regularização deste expediente no sistema IDEIA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 29 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.206114/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do art. 3º da Res. 174/17 do CNMP, bem como o caput do art. 13 da Res. 11 de 2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a contar desta data, considerando a necessidade de realização e/ou conclusão de diligências investigatórias, imprescindíveis à elucidação dos fatos em apuração.

Salvador, 02 de junho de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 132/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 20, da Resolução n.º 006/2009, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.150304/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 02 de junho 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador- 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 143/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do artigo 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, a contar de 05/05/2026, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.131349/2026, tendo em vista a necessidade precípua de obtenção de informações preliminares.

Salvador, 1º de junho de 2026

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça da Educação - 3º Promotor – Em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 129/2026

CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro artigo 127, da Constituição Federal – CF, que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e, com fulcro ainda nos arts. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 – LONMP; 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – LOMPBA; 8º, inciso II, e 9º, ambos da Resolução CNMP 174/2017, COMUNICA a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES sob o n.º IDEA 003.9.620918/2025, destinado a apurar suposta violação ao direito à educação dos alunos vinculados ao Colégio Estadual Professor Pedro Paulo Marques e Marques, consistente na reiterada interrupção de aulas, em razão de frequentes afastamentos do Professor de História, decorrentes de ausências, atrasos, atestados médicos e/ou licenças, sem a necessária reposição do conteúdo pedagógico ou substituição por outro profissional, culminando em descumprimento da carga horária mínima e prejuízos pedagógicos aos discentes.

Salvador, 02 de junho de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 4º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 4 º PROMOTOR

EDITAL Nº 137/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o n.º IDEA 003.9.166287/2026, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação da demanda correlata.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 4 º PROMOTOR

EDITAL Nº 138/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o n.º IDEA 003.9.144886/2026, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação da demanda correlata.

Salvador/BA, 18 de maio de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 140/2026

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO A 4ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.244353/2026, com fundamento no inciso I do art. 14 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, que tem por objeto questão disponível relativa ao estágio de pessoa maior e capaz, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 21 de maio de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça em Substituição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justiça**EDITAL DE ARQUIVAMENTO.**

A 8ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.121352/2026, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e no art. 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECPJ).

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 03 de junho de 2026.

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7ª Promotora de Justiça**EDITAL DE INDEFERIMENTO.**

A 7ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.285967/2026,

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 02 de junho de 2026.

LUCIANO TAQUES GHIGNONE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 7ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, comunica ao noticiante e demais interessados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 003.9.3598/2026, suposta irregularidade relacionada à avaliação dos títulos apresentados por Greg Valadares Guimarães Barreto no concurso para outorga de delegações de serventias extrajudiciais e notas e de registro do Estado da Bahia (edital nº 01/2013 do TJBA).

Salvador/BA, 02 de junho de 2026.

LUCIANO TAQUES GHIGNONE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CAPITAL – 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA**EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA nº 007/2026

IDEA Nº 003.9.624053/2025

Data de Instauração: 08/06/2026;

Objeto: acompanhar entidades da Administração Indireta do Estado da Bahia em relação à observância das vedações previstas no art. 17, §2º, I, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º, II, do decreto estadual nº 18.470/2018;

Enquadramento Jurídico: art. 17, §2º, I, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º, II, do decreto estadual nº 18.470/2018;

Salvador/BA, 03 de junho 2026.

Adriano Marcus Brito de Assis,

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 5ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.281661/2026, com fundamento no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, c/c art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, art. 2º, § 4º, da Resolução nº 23/2007 e o art. 7º da Resolução nº 174/2017, ambas do CNMP, bem como com a Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, com base no IDEA: 003.9.25752/2026, resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato: ● OBJETO: Controle de legalidade no andamento do procedimento licitatório referente ao Edital Tecnova III - Bahia da FAPESB, em razão de supostos não cumprimento de prazos editalícios; ● ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 37, caput, da Constituição Federal; ● ORIGEM: Denúncia anônima ● REPRESENTADO(S): FAPESB. Salvador, 03 de junho de 2026. Nívia Carvalho Andrade. Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC

AUTOS MP n.º 003.9.612601/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 8º a 14, 30, 31, 39, incisos V e VIII, e 51, parágrafos 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.612601/2025, formalizada pela Sra. Clara Passos da Fonseca Moura, RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):

CONSIDERANDO que, em 09 de dezembro de 2025, foi instaurada Notícia de Fato em desfavor da empresa SOS VIDA, a partir de denúncia formulada pela consumidora, Sra. Clara Passos da Fonseca Moura, a qual noticiou que a sua filha, diagnosticada com hidranencefalia e paciente da referida Clínica, encontrava-se desassistida em razão da ausência de técnicos de enfermagem¹;

CONSIDERANDO que a Noticiante relatou, ainda, ter efetuado reiteradas tentativas de contato telefônico com a prestadora de home care sem obter qualquer êxito ou solução; o que revela a inobservância frontal do art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que, durante audiência realizada em 24 de fevereiro de 2026, a consumidora relatou a prestação deficiente de serviços por parte da Qualyenf - Cooperativa de Trabalhos Profissionais Especializados em Home — fato previamente comunicado à empresa SOS VIDA —, bem como apontou a ineficiência no atendimento prestado pelas atuais profissionais da Cooperativa Gold; CONSIDERANDO que, mediante consulta ao portal eletrônico “Reclame Aqui”, constatou-se a existência de 29 (vinte e nove) irresignações registradas em desfavor da empresa SOS VIDA, fundamentadas, em sua maioria, em atrasos salariais, falhas na prestação dos serviços e mau atendimento²;

CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor da Bahia (PROCON/BA), pela Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), e pela Vigilância Sanitária (VISA), tendo os relatórios certificado irregularidades em face da legislação consumerista;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor dispõe, no seu art. 4º, caput, que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo a proteção dos interesses econômicos do consumidor, assim como “a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo”;

CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor também erigiu à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra práticas abusivas, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; sendo fundamental “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos”, ex vi inciso VI, do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas inúmeros consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne às práticas abusivas engendradas por empresas prestadoras de serviços de assistência médica domiciliar (Home Care) e cooperativas de profissionais de saúde terceirizados, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender os afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destinase este Inquérito Civil a apurar os seguintes fatos:

1) ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA (S.O.S. VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 16.064.313/0001-43, com sede na Avenida Dom João VI, n.º 152, Bairro Brotas, CEP 40.285-001, Salvador/BA, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo:

a. Em conformidade com o Relatório de Fiscalização n.º 034/2026, expedido pelo CBMBA, a referida Pessoa Jurídica não observa às medidas exigidas pelas normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, não possuindo, inclusive, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)³;

b. No que se refere ao Relatório Técnico remetido pela VISA, foram constatadas diversas irregularidades, dentre elas a ausência de comprovação de Alvará Sanitário das cooperativas fornecedoras de recursos humanos⁴;

c. Constatou-se a falha na prestação do serviço de home care, evidenciada pela ausência de técnico de enfermagem para os cuidados da paciente por um período de 2 (dois) dias;

d. Em consonância com a narrativa da Noticiante e com o teor das manifestações no Reclame Aqui, verifica-se que a Empresa não apenas ignora as demandas em seu Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), como também incorre em práticas abusivas contínuas, com destaque para o desamparo a pacientes em regime de home care.

2) COOPER GOLD SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (COOPER GOLD SAÚDE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 46.494.868/0001-96, com sede na Rua Rio Taquari, n.º 168, Casa, Quadra LT 06, Bairro Recanto das Árvores, CEP 44.900-000, Irecê/BA, endereço eletrônico luana_tamarams@hotmail.com, telefone (74) 9905-6171, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo:

a. Em conformidade com o Relatório Circunstanciado n.º 11BBM-03/2026, expedido pelo CBMBA, a Fornecedor não dispõe de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) nem Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), encontrando-se em desacordo com as normas de segurança contra incêndio e pânico⁵;

b. Em conformidade com o Relatório Técnico remetido pela VISA, verificou-se a ausência de comprovação de Alvará Sanitário das cooperativas fornecedoras de recursos humanos⁶.

3) QUALYENF COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM HOME CARE (QUALYENF), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 20.089.655/0001-95, com sede na Avenida Dom João VI, n.º 406, Bairro Brotas, CEP 40.285-001, Salvador/BA, endereço eletrônico administrativo@qualyenf.com, telefone (71) 2137-7222, na condição de fornecedora de produtos e serviços no mercado de consumo:

a. Consoante atestado no Relatório Técnico elaborado pela VISA, verificou-se a inexistência de licenciamento sanitário válido por parte das cooperativas responsáveis pelo fornecimento de recursos humanos.

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.33417/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93; art. 72, IV, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90; bem como nas disposições da Lei nº 7.347/85 e da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA,

· CONSIDERANDO o recebimento de denúncia sigilosa acerca do funcionamento irregular de estabelecimento comercial explorado por EVERALDO SILVA DA PAZ (CNPJ nº 12.782.700/0001-64), situado na Rua

General Labatut, nº 137, Shopping Colonial, bairro dos Barris, Salvador/BA (ID MP 32357877);

· CONSIDERANDO que a denúncia relata, em tese, diversas irregularidades, dentre as quais: funcionamento em endereço diverso do cadastrado na Receita Federal, ausência de alvará de funcionamento, licença sanitária e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CLCB/AVCB), bem como atuação clandestina e tentativa de ocultação da atividade econômica;

· CONSIDERANDO os indícios de condições sanitárias precárias no estabelecimento, incluindo ambiente insalubre, ausência de boas práticas de manipulação de alimentos, inexistência de controle higiênico-sanitário e presença de animais em áreas de preparo, configurando potencial violação à RDC ANVISA nº 216/2004, à Lei nº 6.437/77 e ao Código de Defesa do Consumidor;

· CONSIDERANDO que, em resposta às diligências ministeriais, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia realizou fiscalização, constatando a inexistência de regularização do imóvel, ausência de extintores, sinalização, iluminação e demais medidas obrigatórias de segurança contra incêndio, tendo sido lavrada notificação para regularização do estabelecimento (IDs MP 32595591 a 32595594);

· CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária também procedeu à inspeção, apontando irregularidades sanitárias relevantes, inclusive quanto à manipulação de alimentos em condições inadequadas e sem licença sanitária (IDs MP 32959657 a 32959659);

· CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR realizou vistorias no local, constatando a ausência de licenciamento para atividade sonora, embora, em medição pontual, não tenha verificado níveis de ruído acima dos limites legais, tendo, ainda, notificado o responsável sobre a necessidade de regularização (IDs MP 34213228 a 34213230);

· CONSIDERANDO que há notícia de ocupação irregular de via pública, bem como emissão de som ao público sem a devida autorização municipal, fatos ainda pendentes de apuração mais aprofundada;

· CONSIDERANDO que, não obstante as diligências já realizadas, subsistem elementos indicativos de irregularidades administrativas, sanitárias e consumeristas, bem como lacunas probatórias que demandam complementação investigativa;

· CONSIDERANDO que a apuração envolve a tutela de interesses difusos e coletivos, notadamente o direito à saúde, à segurança e à adequada prestação de serviços ao consumidor;

· CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e dos direitos difusos e coletivos, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

· CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das diligências para melhor elucidação dos fatos narrados;

· além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 4º, inciso I, 6º, incisos I, II, III e 39, inciso II e IX do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL diante das notícias de fato de nº 003.9.3362/2026, em face da empresa 12.782.700 EVERALDO SILVA DA PAZ,

· pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.782.700/0001-64, com sede na Rua Comendador Gomes Costa, 106, sala, Barris. CEP 40070-120 - Salvador - Bahia, endereço eletrônico everaldopaz93@gmail.com / contatocontabilidade@gmail.com e telefone (71) 98847-2576, pelos seguintes fatos:

· 1 – Apurar o funcionamento irregular do estabelecimento, consistente na prestação de serviços de alimentação em condições potencialmente inadequadas à saúde e segurança do consumidor, sem as licenças exigidas e com indícios de infrações sanitárias, consumeristas e administrativas, incluindo possível risco à coletividade.

Salvador - Bahia, 02 de junho de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça do Consumidor

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 3ª PJC
AUTOS MP Nº 003.9.560826/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 3ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador/Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei nº 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII e VIII; 8º; 14; 31; 34; e 39, VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.560826/2025, em face de JULIVAL SANTOS REIS, nome fantasia O CRAVINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.821.430/0001-23, com sede no Largo Terreiro de Jesus, nº 03, Pelourinho, Salvador/BA, CEP 40.026-010, e-mail geocravinho@gmail.com, telefone (71) 3322-6759, pelos seguintes fatos:

• Irregularidades identificadas em fiscalização da Operação Bebidas Etilicas, operação conjunta realizada pela CODECON, DECON, Polícia Civil, MAPA e PROCON, em outubro de 2025, conforme Relatório de Vistoria de ID MP 30961799 e documentos correlatos de ID MP 30961798:

o Ausência de informação de validade em alimentos, tais como feijão, caldos e peixes;

o Acondicionamento inadequado de alimentos;

o Suposta violação ao dever de informação adequada e clara ao consumidor quanto à validade e condições dos produtos disponibilizados no mercado de consumo;

o Suposto risco à saúde e segurança dos consumidores em razão da forma acondicionamento de alimentos comercializados ou fornecidos no estabelecimento.

Salvador, 25 de maio de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos
3ª Promotoria de Justiça do Consumidor
Promotor de justiça em substituição.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
600.9.43172/2020

IDEA: 600.9.43172/2020

Investigados(as): Rádio Andaiá FM, Rádio Recôncavo FM e Rádio Clube FM

Objeto: veiculação de propaganda de produtos anunciados como medicamentos e/ou suplementos alimentares em três emissoras de rádio do município de Santo Antônio de Jesus/BA.

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital

Em melhor análise do procedimento em epígrafe, e considerando o lapso temporal de seu transcurso, entendo ser despendendo a continuidade investigativa de forma coletiva, devendo a apuração ser individualizada para cada um dos insumos/medicamentos indicados: Bio Amargo Original, 9 Mistura, Ergo 30 Turbo, TZeus30 e Texto Bhyos. Conforme vislumbra-se, foram efetuadas diversas diligências no caso em tela, em relação aos outros, não restou configurado irregularidades. Persistem dúvidas apenas em relação aos cinco citados acima, cuja diligências foram deprecadas para promotorias de outros Estados. Desse modo, entendo que a melhor forma de conduzir as apurações remanescentes é individualizar as investigações, devendo ser instaurado notícias de fato para cada um dos insumos, de forma a acompanhar efetivamente o cumprimento das precatórias. Por conseguinte, ausente interesse persecutório em continuar a investigação de forma "geral", sem prejuízo de sua retomada, na hipótese de sobrevir prova de prática ilícita ou irregular que indique a necessidade de prosseguir, a 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor promove o ARQUIVAMENTO deste expediente e determina que seja instaurado notícias de fato; uma para cada um dos seguintes insumos: Bio Amargo Original, 9 Mistura, Ergo 30 Turbo, T-Zeus30 e Texto Bhyos, contendo cópias do procedimento em epígrafe.

Frente ao exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM COMENTO, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
AUTOS MP N.º 003.9.140637/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 72, inciso IV, alínea "b", respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, incisos I, III e VI, 6º, incisos I, III e VI, 8º, caput, 18, parágrafo 6º, 31 e 39, inciso VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como com esteio na Notícia de Fato n.º 003.9.140637/2026, instaurada de ofício por determinação contida na Ata de Reunião Mensal de 03/11/2025, RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL:

CONSIDERANDO que este procedimento administrativo deriva de determinação exarada nos autos da Notícia de Fato n.º 003.9.557281/2025, visando investigar eventuais práticas abusivas no mercado de consumo por parte da empresa BAHIA PARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA, especificamente quanto à filial inscrita no CNPJ n.º 15.237.375/0010-38, localizada na Avenida Anita Garibaldi, n.º 1133, bairro da Federação1;

CONSIDERANDO as atividades fiscalizatórias realizadas pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/BA), pela Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON) e Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM-BA), tendo todos os relatórios certificado irregularidades em face da dita Fornecedora; 1Conferir no ID MP 32179001, do procedimento n.º 003.9.557281/2025 .

CONSIDERANDO que o princípio da transparência e o equilíbrio contratual constituem vigas basilares dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso I e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que os arts. 8º a 17 da Lei Federal n.º 8.078/90 versam sobre a responsabilidade civil dos fornecedores diante dos vícios por inadequação e/ou insegurança que venham a afetar os consumidores, sendo estes protegidos de cláusulas e práticas abusivas embasadas no aproveitamento da sua vulnerabilidade (art. 39, IV), bem como é vedada a exigência de vantagem manifestamente excessiva por parte dos fornecedores (art. 39, V);

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental do cidadão e princípio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a defesa dos interesses difusos e coletivos, incluídos os direitos do consumidor, conforme art. 129, inciso III, Constituição Federal c/c art. 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO, nesse sentido, o dever de o Ministério Público zelar pelos direitos da coletividade, adotando as providências judiciais e extrajudiciais na defesa dos consumidores, esta Promotoria de Justiça investigará e adotará as providências devi-

das, com o fito de averiguar os seguintes fatos: 1) A Empresa BAHIA PARK SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA (BAHIA PARK), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 15.237.375/0010-38, sediada na Avenida Anita Garibaldi, n.º 1133, bairro Federação, Salvador/BA, CEP 40.210-750, endereço eletrônico henrique.pedreira@sinart.com.br, telefone (71) 3616-8301 / (71) 3616-8327, na condição de fornecedora de serviços, vem cometendo as seguintes irregularidades detectadas pelos órgãos fiscalizadores: 1.1) No que concerne ao Auto de Infração n.º 01707-E, expedido pelo PROCON/BA, verificou-se que o estacionamento pratica cobrança abusiva dos consumidores, em desconformidade com os princípios da boa-fé e do equilíbrio nas relações de consumo, configurando prática vedada pelo art. 39, inciso V, da Código de Defesa do Consumidor, que proíbe a exigência de vantagem manifestamente excessiva do consumidor; 1.2) Conforme consignado na Notificação n.º 5037, expedida pela CODECON, constatou-se que a Fornecedor não disponibiliza quantidade suficiente de vagas reservadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; 1.3) Outrossim, de acordo com o Relatório de Fiscalização n.º 048/2026, exarado pelo Corpo de Bombeiros Militar, o estabelecimento não possui o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), a despeito do Atestado de Conformidade de Projeto ACP n.º 0388/2020 ter sido aprovado desde 18 de fevereiro de 2020; 1.3.1) Nessa senda, a Empresa queda-se inerte em solicitar a Vistoria Técnica para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; 1.3.2) Durante a inspeção, foi lavrado o Termo de Notificação de Fiscalização n.º 1684/2026 em desfavor do estabelecimento, concedendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, para a devida regularização. 2) Conferir no ID MP 34715402. 3) Conferir no ID MP 34693854. ID MP 35384547 - Pág. 3 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor Av. Joana Angélica, 1312, Nazaré Bloco principal, 2.º andar Salvador/Bahia – CEP 40050-001 Tel.: (71) 3103-6801 – Fax: (71) 3103-6812 Face ao exposto, com base no art. 30, parágrafo 2º, da Resolução n.º 11, editada, pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de abril de 2022, determina-se a concretização das seguintes diligências:

1) Registre-se e publique-se a instauração desta Portaria de Inquérito Civil; 2) Efetive-se a juntada de cópia do comprovante de publicação desta Portaria no Diário Oficial; 3) Notifique-se a mencionada Empresa, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, apresente cópia dos seus atos constitutivos e manifeste-se nestes autos; 4) Oficie-se à Procuradoria Geral do Município de Salvador, para que, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, preste informações sobre procedimentos administrativos envolvendo o multicitado estabelecimento comercial (ENVIAR CÓPIA DESTA PORTARIA); 5) Cientifiquem-se o PROCON-BA, o CODECON, a SEDUR e o CBM acerca da instauração deste feito; 6) Registre-se na planilha eletrônica da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor a instauração do presente Inquérito Civil; 7) Certifique-se o cumprimento das diligências previstas nos itens 01 a 06 desta Portaria; 8) Ofícios, Notificações, Cientificações e Certidões deverão ser salvos na pasta compartilhada da 5ª PJC; 9) Transcorrido o dito prazo, que retornem os autos para deliberação.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 25 de maio de 2026.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC

AUTOS MP Nº 003.9.628865/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, IV, VI, VII, VIII; 8; 14; 34; 39, II, IV, VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, diante da notícia de fato nº 003.9.628865/2025, em face da POLICLÍNICA ITAPUÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.661.733/0001-89, com sede avenida Dorival Caymmi, nº 14154, centro médico Joaquim P. de Souza, loja 01, salas 105, 106, 108, 114, 115, Itapuã, CEP 41.635-152, Salvador/BA, telefone (71) 3038-5500/ (71) 9968-8258, endereço eletrônico ampmattapires@terra.com.br, pelos seguintes fatos:

- Suposta falha na prestação de serviço pela falta de acessibilidade ao local de fato do atendimento para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, constatado em vistoria realizada pelo PROCON (ID MP 33286832);

- Ausência do auto de vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) e certificado de licença do Corpo de Bombeiro (CLCB), conforme relatório de fiscalização nº 10/2026 (ID 32454487);

A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços. Assim como, prevê no artigo 39, II, que é vedado ao fornecedor de serviços, recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências:

1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe; 2 – Notifique –se a representante sobre a instauração deste procedimento, podendo, no prazo de 10 dias úteis, promover a juntada de documentos que entender pertinentes; 3 - Notifique-se a POLICLÍNICA ITAPUÃ para que tome conhecimento sobre a instauração deste procedimento e se manifeste no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentando o AVCB/CLCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) atualizado, conforme solicitação do CBM constante do ID MP 32454487; 4 – Reitere-se a diligência determinada no item 2 na deliberação do ID MP 34144962; 5 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens de 1 a 4; 6 – Finalizado o prazo estabelecido, retornem os autos do presente procedimento para nova deliberação.

Salvador, 18 de maio de 2026.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 003.9.409551/2025

EMENTA – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SUPOSTA MAJORAÇÃO ABUSIVA DE PREÇOS EM CAMAROTE LOUNGE EM PARTIDAS DE FUTEBOL NA ARENA FONTE NOVA (BAHIA X PALMEIRAS E BAHIA X FLAMENGO) – ALEGAÇÃO DE COBRANÇA EXORBITANTE PARA O MESMO SERVIÇO – ESCLARECIMENTOS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS – DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS VALORES REFEREM-SE A SERVIÇOS DISTINTOS, COM EXPERIÊNCIAS DIFERENCIADAS – FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO PROCON – AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RECLAMAÇÕES E INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES APÓS ANÁLISE TÉCNICA – INEXISTÊNCIA DE LESÃO A DIREITOS COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI Nº 7.347/1985 E NORMAS CORRELATAS.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato autuada a partir de representação formulada pela Sra. Raquel Garcia De Medeiros (ID MP 29675205), na qual relata supostas práticas irregulares no valor exorbitante do Camarote Lounge, espaço fechado para assistir ao jogo no dia 05 de outubro Bahia x Flamengo na Arena Fonte Nova, nos seguintes termos: “Vem prestar uma denúncia referente o preço exorbitante do camarote lounge espaço fechado 10 pessoas. O valor do camarote para o jogo do Palmeiras no dia 28 de setembro pelo Brasileirão custa R\$ 400,00. E o mesmo camarote com os mesmos serviços no dia 05 de outubro Bahia x Flamengo custando R\$ 900,00. Eu como consumidora venho solicitar uma fiscalização referente este valor absurdo só porque é jogo contra o Flamengo. Onde Flamengo e Palmeiras vão jogar no mesmo campeonato contra o Bahia. O que você espera da atuação do MP: Espero que vocês atuem neste exorbitante valor que possa averiguar nossos direitos como cidadão e torcedor amante do futebol.” (ID MP 29074276). Oficiado, o PROCON informou que não foram encontradas, em seus registros, reclamações em face da representada no período de um ano (2024 a 2025), conforme o ID MP 30275112. Oficiada para apresentar complementação da representação, a representante permaneceu inerte, conforme ID MP 30496385. Notificada, a Fonte nova a Fonte Nova Negócios e Participações S.A. (FNP) informou que não comercializa o produto mencionado na denúncia relativa aos preços praticados em camarotes nas partidas Bahia x Palmeiras e Bahia x Flamengo, esclarecendo que o espaço denominado “Lounge Exclusivo + Poltrona VIP”, localizado no Esquadrão Zone, é operado e comercializado exclusivamente pela empresa RML Eventos Esportivos Ltda. (Soccer Hospitality), responsável pela definição dos pacotes e dos respectivos preços. Ademais, informou que não possui legitimidade para figurar como responsável pela política de precificação questionada, cabendo à empresa operadora do espaço prestar eventuais esclarecimentos sobre os critérios adotados. A FNP também esclareceu que os valores indicados na denúncia não correspondem aos preços praticados por ela e que, diferentemente do informado, o valor cobrado por pessoa para a partida Bahia x Palmeiras foi de R\$ 700,00, e não R\$ 400,00, conforme constou na notícia de fato. Reiterou que não é responsável pela comercialização do produto questionado e colocou-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais no que couber às suas atribuições, conforme ID MP 30841962. Notificada, a RML Eventos Esportivos Ltda. sustentou que a denúncia se baseia em premissa equivocada, pois não houve majoração de preço para o mesmo serviço, mas comparação indevida entre serviços distintos oferecidos em setores diferentes do camarote. Informou, ainda, que, nas partidas realizadas em 28/09/2025 (Bahia x Palmeiras) e 05/10/2025 (Bahia x Flamengo), o valor da Arquibancada VIP permaneceu em R\$ 400,00, não havendo alteração de preço entre os eventos. O valor de R\$ 900,00, mencionado na denúncia, refere-se a outro serviço, denominado “Lounge Exclusivo + Poltrona VIP”, que possui estrutura diferenciada e experiências adicionais, justificando preço superior. Ademais, a empresa afirmou que a precificação dos ingressos varia conforme o tipo de serviço ofertado, podendo incluir alimentação, bebidas e atrações específicas, sendo legítima a fixação de valores distintos conforme as características de cada produto, em observância aos princípios da livre iniciativa e da liberdade econômica, conforme ID MP 31683754. Oficiado, o PROCON informou que realizou fiscalização no estabelecimento da investigada, a fim de verificar possíveis irregularidades relacionadas ao objeto do presente procedimento. Nesse sentido, o órgão concedeu o prazo de 10 (dez) dias para que o estabelecimento apresentasse informações quanto à precificação dos ingressos, às justificativas da variação de valores e a quaisquer outras informações pertinentes, conforme ID MP 32478211. Diante do processo fiscalizatório do PROCON, foi instaurado procedimento preparatório para o seguimento regular da investigação. Como de praxe, as partes interessadas foram notificadas. No ID MP 34101762, a empresa RML Eventos Esportivos Ltda. apresentou nova manifestação, contestando a instauração do presente procedimento preparatório. No ID MP 34161639, o PROCON informou que, após análise das manifestações apresentadas pela investigada, conforme solicitação anterior, ficou demonstrada a inexistência de irregularidades, sendo o procedimento arquivado junto ao órgão. Nesse sentido, considerando as deliberações realizadas, especialmente aquelas junto ao PROCON, restou demonstrada a ausência de irregularidades na conduta da empresa em relação ao objeto do presente procedimento. Assim, o arquivamento mostra-se a medida adequada a ser adotada. De acordo com o art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/1985, “se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá o arquivamento dos autos de inquérito civil ou das peças de informação”. Igual fundamento encontra previsão no art. 81, da Lei Complementar 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no art. 26, caput, da Resolução 06/09 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, no art. 10, caput, da Resolução 23/2017 do CNMP, e no art. 44, caput, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA. Cumpre observar também o que dispõe o §1º, do art. 44 do Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia: “os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contado da comprovação da efetiva ciência pessoal dos interessados, inclusive por meio eletrônico, ou através de publicação na imprensa oficial, quando não localizados os que devem ser cientificados.” Portanto, após as cientificações dos interessados, os autos devem ser remetidos para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 81, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 11/1996 (LOMP BA), a fim de que a promoção de arquivamento seja a submetida a análise e deliberação.

Salvador - Bahia, 25 de maio de 2026

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

3ª Promotoria de Justiça

IDEA nº 003.9.202203/2026 Notícia de Fato PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de notícia de fato originária de “denúncia” anônima de consumidor (a) que relata supostas práticas abusivas cometidas pelo BANCO DO BRASIL. Conforme narrado, a instituição financeira estaria ofertando descontos para clientes inadimplentes quitarem seus débitos, no entanto, após o pagamento integral da dívida, surgem cobranças posteriores relacionadas ao valor do desconto anteriormente ofertado. Citou que a liberação de qualquer tipo de crédito ou parceria estaria condicionado ao fato de o cliente quitar o desconto que foi ofertado. Nesse sentido, o cliente teria de pagar um boleto com juros do desconto ofertado anteriormente e do débito pago. A Secretaria certificou a existência do procedimento 003.9.415736/2024, originou a Ação Civil Pública nº 8035119-96.2022.8.05.0001 ajuizada pela 5ª PJC, perante a 15ª Vara de Relações de Consumo. É o relatório, cumprindo exigência funcional insita no inciso III do art. 43 da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica do MP. Passa-se a analisar. Pois bem, compulsando novamente e cuidadosamente os documentos e analisando os fatos apresentados, infere-se, com segurança e tranquilidade, que o caso é de arquivamento interno, seguramente. A narrativa inicial apresentada pelo denunciante anônimo evidencia no caso em tela a existência de interesse individual. Dessa forma, não foi possível atestar a presença de elementos robustos que indiquem repercussão coletiva dos fatos narrados. Nesse sentido, o consumidor poderá buscar atendimento junto à referida instituição para realizar eventuais acordos, ou mesmo buscar a tutela judicial de sua demanda, a qual poderá se dar por meio da assistência jurídica realizada pela Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da Constituição. O fato de não haver relatos de que a irregularidade se deu em âmbito coletivo, obsta, por conseguinte, a atuação do Ministério Público, por conta da extensão do problema apresentado, a partir do balizamento conferido à atuação do Parquet pelo art. 127 da Lex Fundamental, tutelando os interesses transindividuais e individuais homogêneos. Aliás, nesse ínterim, foi assentado entendimento em sede jurisprudencial, sedimentado no Enunciado 601 da Súmula de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de reconhecer a legitimidade do Parquet para atuar em demandas consumeristas somente quando se tratar de interesses de alcance social ou individual homogêneo: “o Ministério Público tem legitimidade ativa para atuar na defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, ainda que decorrentes da prestação de serviço público”. Cabe frisar que não é atribuição do Ministério Público ajuizar ações judiciais para a tutela de direitos individuais. Tal atribuição é conferida à Defensoria Pública, nos termos do art. 134 da Constituição Federal, que estabelece como função institucional prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados. Ademais, destaque-se que a presente comunicação fora realizada de forma anônima, sem a juntada de qualquer documento ou informação complementar que corroborasse com o quanto narrado. Nesse sentido, o artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal assegura a liberdade de manifestação do pensamento, mas veda o anonimato. Portanto, ausente interesse persecutório, a 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor promove o ARQUIVAMENTO desta notícia de fato, sem prejuízo de sua retomada, em razão da superveniência de nova prática ilícita ou irregular. Em homenagem ao princípio constitucional da publicidade, determina-se que sejam notificadas as partes envolvidas, para conhecimento do arquivamento, encaminhando cópia desta decisão. Ademais, dispensa-se a remessa ao CSMP/BA, conforme normatividade de regência, por se tratar de notícia de fato. Arquive-se de logo, com baixa no IDEA e atualização da planilha de procedimentos da 2ª PJ. Acaso o consumidor (a) ofereça recurso no prazo legal, desarquive-se e mande os autos conclusos para apreciação. SERVE O PRESENTE COMO OFÍCIO/ MANDADO/ NOTIFICAÇÃO A SER ENCAMINHADO AO SEU RESPECTIVO DESTINATÁRIO.

Salvador (BA), 21 de maio de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.320472/2025;

Objeto: Apurar poluição sonora causada por bar da Sra. Marília Nascimento, que fica localizado em um prédio azul com a porta de ferro cinza no térreo, com mesas e cadeiras na rua e paredão, Rua Novos Alagados, Bairro São João do Cabrito.

Data de conversão do Inquérito Civil: 26/05/2026;

Origem: Representação SIGILOSA;

Investigado: Marília Nascimento;

Salvador/BA, 8 de junho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Inquérito Civil IDEA nº 003.9.321382/2025;

Objeto: Apurar obstrução de área comum por moradores dos apartamentos térreos 003 e 004 do Residencial Alto do Pirajá, localizado na Rua Muriaé, bairro Pirajá, Salvador/BA.

Data de conversão do Inquérito Civil: 26/05/2026;

Origem: Representação Anônima;

Investigado: A apurar;

Salvador/BA, 8 de junho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.612674/2025;

Objeto: Acompanhamento da atividade fiscalizatória atinente a poluição sonora ensejada pelo funcionamento do estabelecimento Samba Social Club, na Av. Otávio Mangabeira – Nova Orla de Pituaçu, nesta capital.

Data de instauração: 01/06/2026;

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941; art. 54 da Lei nº 9.605/98.

ORIGEM: Notícia de Fato.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Portaria de Procedimento Preparatório - IDEA nº 003.9.50145/2026;

Objeto: Apurar supostas construções de barracas irregulares em obstrução ao passeio público no Conjunto Joanes Centro Oeste quadra 16, Lobato, nesta capital.

Data de conversão do Procedimento Preparatório: 01/06/2026;

Noticiante: SIGILOSA;

Interessado: A Sociedade;

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 85/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.150474/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.150474/2026, que tratou sobre “possível poluição sonora pelo bar “Flor do Dendê”, localizado na Rua do Passo, Santo Antônio Além do Carmo, nº 05, bairro Pelourinho, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 34/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.210161/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.210161/2026, que tratou sobre “suposta “festa paredão, com som muito alto, bebidas alcoólicas e drogas”, na Rua Boa Esperança, no Alto do Peru, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 35/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.238269/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.238269/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora em um estabelecimento na Rua Ruanda, em Periperi, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 36/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.238589/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.238589/2026, que tratou sobre “suposto maus-tratos a animais na Travessa 15 de Novembro, Coutos, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 37/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.134513/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.134513/2026, que tratou sobre “suposta poluição sonora nos bares Tamo Junto, do Aladio e O Relento, na Rua Andaraí, bairro Resgate, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 43/2026

Documento de nº 003.9.281514/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que o Documento de nº 003.9.281514/2026, que tratou sobre “Documento referente a manifestação sob o Inquérito Civil de nº 003.9.323614/2025, que tramita no órgão de atuação da 5ª Promotoria de Justiça”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

Salvador/BA, 08 de junho de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 336/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.261771/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 26 de maio de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 337/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 7º, III, do Ato Normativo nº 37, de 12 de dezembro de 2022, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.192561/2026, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.

Salvador/BA, 03 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 338/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.569811/202 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 339/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.168616/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 340/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.543181/2024 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 341/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.485296/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 342/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.261185/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 26 de maio de 2026

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.514300/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, observando que restou ultrapassado o prazo previsto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como diante da necessidade de continuidade do acompanhamento da política pública em questão e a complexidade das providências a serem adotadas pelo ente municipal. Ante o exposto, com fulcro no dispositivo citado anteriormente, PRORROGA o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo 003.9.514300/2024, instaurado para instaurado com a finalidade de acompanhar as medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas no Relatório da Auditoria SUS, realizada no período de 18/03/2019 a 30/04/2019, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Alagoinhas, que teve por objetivo avaliar a regularidade dos processos de contratações (compras e serviços) efetuados, bem como dos serviços prestados pela Policlínica Regional de Alagoinhas

Alagoinhas/BA, 1º de junho de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº.: 088.9.230291/2026

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDE- BA

Edital 06/2026

RESOLVE converter em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a presente Notícia de Fato, com a finalidade de acompanhar a situação de risco vivenciada pelo adolescente KAIQUE SOUZA ALVES e zelar pela efetiva atuação da rede de saúde mental e assistência social para a proteção integral da família, com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Conde/BA, 05/06/2026

Ana Patrícia Vieira Chaves Melo

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

PIC IDEA nº 254.9.107741/2025

Autos n.º 8001231-68.2025.8.05.0216

Destinatário (a): SILVANEIA SILVA DOS SANTOS (INVESTIGADA)

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal e no art. 19, da Resolução n. 181/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, especialmente à Senhora SILVANEIA SILVA DOS SANTOS, residente e domiciliada na Rua R da Paz, S/N, Bairro Cristo Redentor, Camaçari/BA, CEP 42.804-163 (endereço não localizado pelos correios), que a pessoa acima identificada fica NOTIFICADA da Promoção de Arquivamento referente ao Procedimento Investigatório Criminal IDEA 254.9.107741/2025 (AUTOS N.º 8001231-68.2025.8.05.0216), instaurado nessa Promotoria de Justiça para apuração do crime de ameaça, tipificado no art. 147, do Código Penal.

Rio Real/BA, 8 de junho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 674.9.594994/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas, 08 de junho de 2026

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o arquivamento da Notícia de Fato n. 003.9.235724/2023, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas/BA, 29 de julho de 2023.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o arquivamento da Notícia de Fato n. 003.9.12808/2026, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas/BA, 08 de junho de 2026

Patrícia Alves Martinss

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.542368/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993, e pelo art. 201, inciso VI, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174/2017, e CONSIDERANDO o quanto noticiado pelo Conselho Tutelar – Colegiado I de Alagoinhas/BA, nos autos da Notícia de Fato nº 674.9.449370/2025; RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a efetivação do direito à educação das crianças R. M. de J. F., R. M. de J. F. e R. M. de J. F..

Alagoinhas/BA, 30/05/2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 7º e 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrada no sistema IDEA sob o nº 267.9.531325/2025.

O referido Procedimento Administrativo destinado a apurar a suposta prática de crimes em contexto de conflito possessório e adotar as medidas criminais cabíveis.

Santa Rita de Cássia, 05 de junho de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 019/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.593.9.259135/2026

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar à Sra. Rita Anacleto da Silva, ao Sr. José Gomes da Silva e eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial Nº 63069/2025, oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJe n.8005247-31.2026.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail spa.barreiras@mpba.mp.br.

Barreiras/BA, 23 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 003/2026

Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.143127/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 08 de junho de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotor de Justiça
7ª PJ de Barreiras/BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por seu Promotor de Justiça Auxiliar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Mariano Almeida dos Santos acerca do arquivamento do Autos nº 8003028-45.2026.8.05.0022 que investigou a suposta prática do crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor, tipificado no artigo 311, caput, do Código Penal Brasileiro. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.

ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.566464/2025

PORTARIA: 58/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;

OBJETO: Apurar suposto dano ambiental decorrente de irregularidades na realocação de área de Reserva Legal vinculada ao imóvel rural denominado Fazenda Nova Esperança, de propriedade de Sérgio Setsuo Sato, autuada originalmente na Procuradoria da República em Barreiras/BA sob o nº 1.14.003.000323/2025-99;

INTERESSADO: Ministério Público Federal

Data da instauração: 07/04/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.215077/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, em especial à Sra. MAIRA LIMA DA SILVA, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.215077/2024, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).
Ibotirama/BA, 08 de junho de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.450850/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.450850/2024, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotora de Justiça (ibotirama@mpba.mp.br).
Ibotirama/BA, 08 de junho de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.182604/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.182604/2024. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/Ba, 08 de junho de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 726.9.449348/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.449348/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/Ba, 08 de junho de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N °003.9.606359/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.606359/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/BA, 08 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

COMUNICADO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2.ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos quantos possa interessar, que fora promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Extrajudiciais abaixo relacionado:

Nº IDEA: 676.9.246663/2025: Trata-se de Procedimento Preparatório para Inquérito Civil instaurado a partir de representação formulada por Ergínio Batista de Souza, servidor público municipal efetivo, relatando fatos que, em tese, configuram perseguição política e assédio moral, consubstanciados em transferência arbitrária de local de trabalho, sem motivação legal, após disponibilizar seu nome para concorrer à presidência de associação comunitária quilombola. Aqueles que quiserem recorrer, encaminhe suas razões ao e-mail: 2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br, no prazo legal de 10 dias.

De Guanambi para Bom Jesus da Lapa, 02 de junho de 2026

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 703.9.292115/2026

Área: Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, III da CF, c/c o art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a efetivação dos direitos fundamentais das crianças M. V. DA L. e F. DA L. S.

Data de Instauração: 05 de junho de 2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, com esteio no Art. 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO do Documento registrado no IDEA sob o número 591.9.276379/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 02 de junho de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato registrada sob número IDEA 591.9.238450/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 03 de junho de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, com esteio no Art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 591.9.127864/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 03 de junho de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

IDEA 003.9.593106/2025

EDITAL 032/2026

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, determina o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 da OECJP-MPBA c/c o art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Dias d'Ávila, 29 de maio de 2026.

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

EDITAL 400/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 590.9.56664/2026

Data da Portaria: 28/05/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixoassinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Assegurar o fornecimento gratuito de equipamento de monitorização contínua da glicose por escaneamento intermitente.

INVESTIGADO: SESAB

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 50, V, da Resolução nº 11/2022, do OECF.

ORIGEM: Sra. Monaliza da Silva de Barros

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento investigatório em apreço.

Nomeia-se servidor lotado na Promotoria Regional de Camaçari para secretariar os trabalhos neste Procedimento Administrativo. Isto posto, dando continuidade à instrução do expediente em epígrafe, determino desde já a realização das seguintes diligências:

1 - Registre-se no Sistema IDEA;

2 - Publique-se em Edital;

3- Aguarde-se o prazo para o encaminhamento da resposta ao ofício enviado à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB);

4-Cumpra-se.

Em homenagem aos Princípios da Celeridade e Economia Processual, atribuo a este pronunciamento força de ofício.

Camaçari, 28 de maio de 2026.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA

EDITAL Nº 009/2026 – IDEA 003.9.183798/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.183798/2026.

Pojuca, 09 de junho de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA

EDITAL Nº 010/2026 – IDEA 003.9.85347/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.85347/2026.

Pojuca, 09 de junho de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA

EDITAL Nº 011/2026 – IDEA 003.9.209214/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.209214/2026.

Pojuca, 09 de junho de 2026.

Vicente Ramos de Araújo

Promotor de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Crime

IDEA Nº 591.9.449209/2024

IP – 8008288-78.2024.8.05.0150

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no exercício de suas atribuições legais, ante o que preceitua o art. 28, caput, do CPP e o teor da decisão proferida pelo STF na ADI 6.305, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, que tem por objeto apurar lesão corporal dolosa.

Lauro de Freitas/BA, 08 de junho de 2026.

Oto Almeida Oliveira Júnior

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.174007/2026, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal e art. 8º, inciso III da Resolução CNMP nº. 174/2017, tendo por objeto a fiscalização quanto ao deferimento de direitos e acompanhamento quanto à situação do idoso SILVANO, para fins de observância ao quanto disposto no artigo 230, da Constituição da República, fixando-se, inicialmente, o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, que poderá ser prorrogada.

Mata de São João, 02 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.479592/2025, com fundamento no Artigo 226 e 227 da Constituição Federal, Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 50, inciso IV da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, tendo como objeto de acompanhamento de suposta situação de vulnerabilidade do núcleo familiar da senhora ANA CARLA NAPOMUCENO CARNEIRO, bem como assegurar as medidas de proteção, fixando-se, inicialmente, o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, que poderá ser prorrogada.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que subscreve ao final, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 167.9.382022/2025, com fundamento no Artigo 201, VIII, da Lei 8.069/90, e Artigo 50, inciso V da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, tendo como objeto o acompanhamento da situação vivenciada pela adolescente A.C.C.L, bem como assegurar medidas de proteção, fixando-se, inicialmente, o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, que poderá ser prorrogada.

Mata de São João, 03 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.3.9.97480/2026, nos termos do art. 11, caput da Resolução número 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Mata de São João, 17 de maio de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.9.4858/2026, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Mata de São João, 17 de maio de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução número 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, delibera pela PRORROGAÇÃO POR 90 DIAS da Notícia de Fato, registrada sob o IDEA nº 167.9.53278/2026.

Mata de São João, 16 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução número 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, delibera pela PRORROGAÇÃO POR 90 DIAS da Notícia de Fato, registrada sob o IDEA nº 167.9.551681/2025.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

RATIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 13 da Resolução número 11.2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, delibera pela PRORROGAÇÃO POR 90 DIAS da Notícia de Fato, registrada sob o IDEIA nº 167.9.483360/2025.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, com fulcro no art. 53 da Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia de número 11/2022, delibera pela PRORROGAÇÃO POR 1 (UM) ANO, do presente Procedimento Administrativo, registrado sob o IDEIA nº 167.9.354617/2023.

Mata de São João, 02 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, com fulcro no art. 53 da Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia de número 11/2022, delibera pela PRORROGAÇÃO POR 1 (UM) ANO, do Procedimento Administrativo, registrado sob o IDEIA nº 167.9.85541/2024.

Mata de São João, 02 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 26 da Resolução OECF nº 11/2022 do MPBA, DELIBERA pela PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo, registrado sob o IDEIA nº 167.9.192696/2025.

Mata de São João, 17 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO**

O(A) Promotor(a) de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, com fulcro no art. 53 da Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia de número 11/2022, DELIBERA pela PRORROGAÇÃO POR 1 (UM) ANO do Procedimento Administrativo, registrado sob o IDEIA nº 167.9.94235/2025.

Mata de São João, 2 de maio de 2026

Letícia Campos Baird

Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS**ÁREA: Meio Ambiente****IDEIA Nº 591.9.120552/2024****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução CNMP 174/ 2017, c/c artigo 53 da Resolução 11/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Lauro de Freitas/BA, 25 de maio de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS**ÁREA: Meio Ambiente****IDEIA Nº 591.9.469483/2025****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 26, parágrafo 1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, c/c art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP 23/ 2007 comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 03 de junho de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 591.9.202994/2026

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, medida que se fundamenta na necessidade de prosseguimento de sua instrução, considerando o esaurimento do prazo inicial sem que houvesse a devida desincumbência das diligências a cargo do ente municipal.

Lauro de Freitas-BA, 1º de junho de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

IDEA Nº 111.9.608558/2025

EDITAL 026/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 12.05.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas ao acompanhamento de conflito familiar quanto ao exercício do poder familiar por pessoa com deficiência, em relação ao filho menor absolutamente incapaz.

Dias d'Ávila /BA,

19 de maio de 2026

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA nº 111 .9.589709/2025

EDITAL: 027/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 09.05.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas à apuração de realização de empréstimo consignado em Benefício de Prestação Continuada de menor de 16 anos.

Dias d'Ávila /BA, 19 de março de 2026.

FERNANDO GABURRI PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA Nº 111.9.144846/2026

EDITAL: 028/2026

Considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 15.05.2026, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.

Dias d'Ávila, 19 de maio de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA Nº 003.9.103812/2026

EDITAL: 029/2026

Considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 08.05.2026, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.

Dias d'Ávila, 19 de maio de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA Nº 111.9.589709/2025

PORTARIA 047/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 09.05.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, IV da Resolução 174 do CNMP, visando embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativas à apuração de realização de empréstimo consignado em Benefício de Prestação Continuada de menor de 16 anos.

Dias d'Ávila /BA, 19 de março de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

IDEA Nº 111.9.90912/2026

EDITAL: 030/2026

Considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, prorrogo, nos termos do art. 3º da Res. 174/CNMP, a partir de 30.04.2026, por mais 90 dias, o andamento da presente Notícia de Fato.

Dias d'Ávila, 19 de maio de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila

IDEA Nº 111.9.260857/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, apresentado pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da adoção de providências em relação ao fato objeto da notícia indicada em epígrafe, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de promover o desconto, em folha de pagamento, do valor da pensão alimentícia devida por RICARDO TAMBORINI DE OLIVEIRA aos filhos M.S.D.L.T.D.O., nascida em 17/06/2013, e J.H.L.T. D.O., nascido em 08/12/2014, representados pela genitora VANUSA SILVA DA LUZ BRITO.

Dias d'Ávila-BA, 22 de maio de 2026.

LILIAN SANTOS VELOSO

PROMOTORA DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CATU/BA

EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça Dr. Samory Pereira Santos, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu/BA, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA 069.9.383574/2025, instaurado com o objetivo acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do abandono e da evasão escolar no município de Catu/BA, tendo em vista que as medidas adotadas pelo Município de Catu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conferem concretude à política pública de Busca Ativa Escolar.

Catu, 03 de junho de 2026.

Samory Pereira Santos

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 54, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de Acompanhamento Nº IDEA 591.9.125909/2023, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades nas condições do equipamento e do funcionamento da UPA de Itinga.

Lauro de Freitas/BA, 03 de junho de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

EDITAL 398/2026

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE CAMAÇARI/BA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 590.9.242233/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria da Comarca de Camaçari/BA, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Resoluções 174 e 189 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 04 de julho de 2017 e 18 de junho de 2018 disciplinaram a uniformização da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo como instrumento próprio para zelar os princípios da Administração Pública e dos direitos e garantias individuais, através da abertura dos procedimentos por meio de Portaria;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei n. 8.560/92, que regula a investigação de paternidade e versa sobre a remessa ao Judiciário de registros de nascimento que estabeleçam somente a maternidade, para que seja averiguada oficiosamente a procedência das alegações;

CONSIDERANDO a Resolução TJ/BA nº 8, de 17 de abril de 2013, que disciplina o Projeto Pai Presente, criado no âmbito do Conselho Nacional de Justiça por meio do Provimento n. 12, de 06 de agosto de 2010, tendo como escopo viabilizar o reconhecimento da paternidade no país e, consequentemente, reduzir o número de indivíduos sem registro de filiação paterna.

CONSIDERANDO o recebimento de Averiguação Oficiosa de Paternidade autuado em razão de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais ter levado ao conhecimento do Juízo, nos termos do art. 2º, caput, da Lei n.º 8.560/92, a informação de que a certidão de nascimento do (a) infante ANA LIZ SANTOS foi emitida sem constar do assento o nome do pai, embora a mãe tenha feito expressa indicação do suposto genitor.

CONSIDERANDO que durante a tramitação do expediente administrativo no âmbito do Poder Judiciário restou frustrada a realização de audiência conciliatória, pois ambos os interessados, Sra. GISELE DE JESUS SANTOS e Sr. FELIPE SANTOS RIBEIRO, não puderam ser notificados.

CONSIDERANDO a necessária adoção de diligências nesta via extrajudicial, almejando solução que prestigie o melhor interesse da criança e o direito personalíssimo em questão, preceituados tanto na Constituição da República de 1988 (art. 226, § 7º e art. 227, caput), quanto na legislação doméstica protetiva da infância e adolescência (art. 26, parágrafo único e art. 27, caput, da Lei n. Lei nº 8.069 c/c artigo 3.1 da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU);

RESOLVE: Instaurar Procedimento Administrativo para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, acima narradas, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial.

Camaçari, 12 de maio de 2026

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.9.117445/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução CNMP 174/ 2017, c/c artigo 53 da Resolução 11/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Lauro de Freitas/BA, 03 de junho de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.9.20547/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Res. CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, c/c art. 41 da Resolução 011/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 03 de junho de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: MEIO AMBIENTE

IDEA Nº 591.9.140091/2024

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL- PIC

A 2ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, torna público que o presente Procedimento Investigatório Criminal, instaurado para apurar a prática do delito tipificado no artigo 60 da Lei de Crimes Ambientais, tendo como investigada M.A.G.F., residente na Avenida Santo Amaro do Ipitanga, nº 2181, Vida Nova, CEP: 42.717-000, Lauro de Freitas/BA, em razão da supressão de vegetação e movimentação de terra, sem a devida regularização ambiental, no terreno localizado na Avenida Santo Amaro do Ipitanga, Vida Nova, Lauro de Freitas/BA, defronte ao Condomínio Ipitanga Life, Coordenadas Latitude:- 12.872610°; Longitude: -38.338557°, SIG: Graus decimais, foi prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 13 da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e após autorização do juízo criminal competente, em razão da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao regular prosseguimento das investigações.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL 399/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

PORTARIA 030/2026

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotora de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.618324/2025 registrado sob a Portaria 030/2026 de 02/06/2026.

Camaçari, 06 de junho de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotora de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato registrada sob número IDEA 591.9.238322/2026.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 02 de junho de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

IDEA Nº 003.9.167147/2026

EDITAL 031/2026

Por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estado da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 09 de maio de 2026.

Dias d'Ávila, 27 de maio de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.281700/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.281700/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Cansanção, 08 de junho de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento da notícia de fato IDEA nº 003.9.198658/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.198658/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Cansanção, 08 de junho de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº: 003.9.188763/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.188763/2026, instaurada com o objetivo de apurar a precariedade da estrada vicinal que interliga o Povoado Serra dos Corrêas ao Povoado Farmácia, no Município de Heliópolis/BA.

Cícero Dantas, 08 de junho de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 423/2026/SP-FSA/21ªPJ

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça em Substituição, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar a INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL 003.9.528983/2025.

Feira de Santana/BA, 08 de junho de 2026.

EDITAL Nº 0422/2026/SP-FSA/UAAF – 21ªPJ – IDEA Nº. 596.9.298249/2024

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução do OCEPJ/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº. 596.9.298249/2024, instaurado para apurar suposta prática do Prefeito Municipal de Serra Preta contratar e manter servidores temporários aos préstimos da municipalidade sem concurso público ou processo seletivo para tal, mesmo após o prazo de vedação da contratação de servidores em razão do período eleitoral que se aproxima.

Feira de Santana, 08 de junho de 2026.

ANA CLÁUDIA COSTA

Promotora de Justiça Designada

UAAF – Unidade de Apoio à Atividade Finalística

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.72613/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, que trata sobre a venda de um imóvel próximo do antigo Posto Jaqueira, na BR 101 pertencente ao idoso o Sr. Jonas Fernandes da Silva, por parte do Sr. Wallace Silva.

Conceição do Jacuípe/BA, 02 de junho de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.210316/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a CONVERSÃO da Notícia de Fato em epígrafe em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar eventual situação de vulnerabilidade envolvendo os infantes E. dos S. C. e E. dos S. C., bem como verificar a necessidade de acompanhamento continuado da genitora ALINE MENDONÇA DOS SANTOS pela rede de proteção socioassistencial e psicossocial.

Conceição do Jacuípe/BA, 08 de junho de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.615098/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, instaurada a partir de expediente encaminhado pela Promotoria de Justiça de Santo Amaro, por meio do qual foi comunicada a existência de custodiados oriundos da Comarca de Conceição do Jacuípe mantidos na carceragem da Delegacia Territorial de Santo Amaro/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 08 de junho de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE RECOMENDAÇÃO – IDEA 087.9.294850/2026**RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL /2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu/sua Promotor(a) de Justiça

signatário(a), em exercício na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe

diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º .133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1 % das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um

ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, cuja expedição foi autorizada pelas Portarias Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, firmadas pelos Presidentes do TCE e TCM e pelo Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, amplamente divulgada pela entidade municipalista deste estado – UPB - recomenda que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo.

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 01/2026 orientou, ainda, que, nas contratações de alta materialidade, assim definidas como aquelas superiores a R\$ 700.000,00, se promovesse instrução processual exaustiva que mitigasse concretamente os riscos de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local, comprovada por meio de documentação abrangente e detalhada.

CONSIDERANDO que foi divulgada, no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ontratação do artista REY VAQUEIRO para se apresentar na noite de 21 de junho de 2026, no âmbito do ARRAIÁ BERIMBAU, no Município de Conceição do Jacuípe, pelo valor de

R\$ 500.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que foi divulgada, no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação do artista MAIARA E MARAISA para se apresentar na noite de 24 de junho de 2026, no âmbito do ARRAIÁ BERIMBAU, no Município de Conceição do Jacuípe, pelo valor de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), o que ultrapassa o valor de R\$ 700.000,00, conforme Nota Técnica acima mencionada (em anexo);

CONSIDERANDO que o artista ZÉ NETO E CRISTIANO também comporão a grade da Festa (conforme ampla divulgação), embora não tenha sido localizada no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) esta contratação específica pelo Município de Conceição do Jacuípe, há ciência de que a média dos valores cobrados pelas artistas em outras apresentações no Estado da Bahia supera os R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) no ano de 2026;

CONSIDERANDO que, conforme dados disponíveis no Painel de Transparência dos Festejos uninos do MPBA, a média aritmética dos valores das contratações do artista REY VAQUEIRO por municípios do Estado da Bahia, para apresentações nos festejos juninos de 2025, foi de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

CONSIDERANDO que, aplicando-se a correção monetária do referido valor pelo IPCA até a presente data, obtém-se o montante de R\$ 290.351,46 (duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), o que revela que o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ultrapassa qualquer parâmetro de razoabilidade, correspondendo a mais de 60,71% a mais do montante cobrado no ano de 2025;

CONSIDERANDO que, além das atrações acima indicadas, também constam das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe os anúncios das atrações Gustavo Mioto, Zé Felipe, Luan Santana, Manu Bahtidão, Thiago Aquino, Tayrone, dentre outras, nenhuma delas publicada no PNCP, conforme exige o art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Conceição do Jacuípe já é acompanhado acerca dos Festejos Juninos, inclusive com celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (PA 087.9.38028/2019);

CONSIDERANDO a existência de indícios objetivos de ausência de capacidade financeira do Município de Conceição do Jacuípe, tendo em vista o atraso injustificado no pagamento dos encargos dos servidores públicos municipais;

RESOLVE RECOMENDAR ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de

CONCEIÇÃO DO JACUIPE, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências:

- A suspensão imediata do contrato celebrado com o artista REY VAQUEIRO, até o fim das apurações;
- O encaminhamento da cópia integral de todos os processos de Inexigibilidade de Licitação IL voltados à realização dos festejos juninos no Município de Conceição do Jacuípe – além dos já requeridos na Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de acompanhamento dos gatos com a festividade - com urgência e prioridade, dos artistas REY VAQUEIRO, ZÉ NETO E CRISTIANO e MARAIA E MARAISA;
- Justificativa pela não adoção da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, acolhida pela UPB;
- Quanto ao contrato com MAIARA E MARAISA, cópia já requisitada, que supera o valor dos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – valor R\$ 784.000,00), promova-se, de logo, a anexação de evidências objetivas de saúde financeira, incluindo Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes, demonstrativo de disponibilidade de caixa, manifestação fundamentada do controle interno e comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes, incluindo certidão negativa de débito perante a previdência social, além de justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários;
- Caso o contrato com ZÉ NETO E CRISTIANO, cópia já requisitada, supere o valor dos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), promova-se, de logo, a anexação de evidências objetivas de saúde financeira, incluindo Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes, demonstrativo de disponibilidade de caixa, manifestação fundamentada do controle interno e comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes, incluindo certidão negativa de débito perante a previdência social, além de justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários;
- Expedição de declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a função cultura no orçamento, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado, conforme consta da NT nº 01/2026;

- Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, tampouco em situação de mora com a folha de pagamento de servidores públicos.
- Publicação de todos os contratos celebrados para a realização do ARRAIÁ BERIMBAU no PNCP, conforme exigido pelo art. 94, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fixa-se o prazo de 05 dias úteis para que o Município preste informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando os documentos ora requeridos.

Adverte-se que a ausência de resposta ou a recusa infundada ao atendimento do quanto recomendado resultará na adoção das providências judiciais e administrativas cabíveis.

Destaca-se, ainda, que esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente a seu objeto, inclusive para fins de responsabilização dos gestores decorrente da prática de

ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública que venha a ser comprovado.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

Cientifique-se o TCM, acerca da expedição desta Recomendação.

Conceição do Jacuípe 05 de junho de 2026.

GABRIELA GOMES C. FERREIRA

Promotora de Justiça Auxiliar.

EDITAL 003.9.7186/2026/2025 – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Promotor de Justiça infrafirmado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, artigo 25 da Lei Federal n. 8.625/1993, e artigo 72 da Lei Complementar Estadual n. 11/1996, RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA 003.9.7186/2026, instaurada a partir de representação formulada por Michelle Pantoja e Euler Pantoja, em face de Vilmo Oliveira de Paula Junior, noticiando fatos que, em tese, configuram a prática de ilícitos penais de natureza patrimonial e outros correlatos, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II e III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, adotando as providências cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 136/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.199719/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que esta notícia de fato ainda se encontra pendente de diligências, em especial ausência de devolutiva ao último ofício, bem como o vencimento de prazo de conclusão, na forma da resolução 174 do CNMP, PRORROGA este expediente pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 08 de junho de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL – IDEA N.º 596.9.520811/2025

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana-BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal (CPP), em virtude da impossibilidade da entrega pessoal de notificação, NOTIFICA a sra. ROSEMERE XAVIER DE OLIVEIRA, familiar do sr. Josenildo de Brito Santos acerca do Arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL – PJE nº 8034338-26.2025.8.05.0080.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.214459/2026

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 596.9.214459/2026

IP PJE nº 8016880-59.2026.8.05.0080

Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 596.9.214459/2026, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 08 de junho de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

EDITAL – NF 596.9.247451/2025

A 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inc. IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve comunicar a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 596.9.247451/2025. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg. Feira de Santana, 08 de junho de 2026.

RAFAEL CARVALHO ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 7ª PJ ARQUIVAMENTO DE PA IDEA Nº 596.9.204382/2024

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 596.9.204382/2024, instaurado com a finalidade de acompanhar a situação de saúde do menor D. B. B., portador de atraso global do desenvolvimento, transtorno do espectro autista infantil (CID F84) e hiperatividade, o qual demanda o uso contínuo do medicamento Canabidiol (CBD Broad Spectrum 3000mg – “Kalimediol”), insumo de elevado custo e não integrante da lista de medicamentos padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 1º de junho 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

EDITAL 16ªPJ—IDEA Nº 003.9.425266/2024**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 15, inciso II e IV, da Resolução-OECPJ nº 11/2022., RESOLVE comunicar a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 003.9.425266/2024, instaurado com vistas a apurar supostos impeditivos na obtenção de passagem, mesmo com o benefício do passe-livre, pela empresa Rota Transporte.

Feira de Santana, 1º de junho de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JUNIOR

Promotor de Justiça Auxiliar

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA**EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.430380/2023**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, haja vista a imprescindibilidade da realização de novas providências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 596.9.430380/2023, a partir de 02/06/2026, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL – 596.9.236834/2026**Arquivamento de Inquérito Policial**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado LAÉRCIO DO CARMO GONZAGA acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8018958-26.2026.8.05.0080, IDEA nº 596.9.236834/2026, oriundo da Delegacia Territorial de Tanquinho/Ba, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 08 de junho de 2026.

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL - 18ª PJ – IDEA 003.9.466038/2025**Instauração de Procedimento Administrativo**

A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no artigo 26 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve comunicar a quem interessar possa acerca da Instauração do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.466038/2025, com a finalidade de acompanhar as apurações que deverão ser levadas a efeito pela Polícia Civil acerca dos fatos noticiados pelo Sr. Marcos Batista das Virgens Santos apontando que teria sido vítima do crime previsto no art. 158 do Código Penal (Extorsão) através de ambiente virtual.

Feira de Santana, 08 de junho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Designada pela UAAF

EDITAL IDEA nº 596.9.264234/2 - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a parte vítima PEDRO SILVA DA PAIXÃO, ou quem o Representante, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8021562-57.2026.8.05.0080, oriundo da 2ª Delegacia Territorial de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Ressalva-se que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 01 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 596.9.235115/2026

RECOMENDAÇÃO

(art. 81 da Res. de n. 11/2022 – OECP/MPBA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e arts. 75 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia),

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 596.9.235115/2026 (ID MP 34956241), com a finalidade de acompanhar as contratações de apresentações artísticas nos festejos juninos do exercício de 2026, no âmbito dos Municípios de Feira de Santana, Anguera e Serra Preta, todos integrantes da comarca de Feira de Santana;

CONSIDERANDO que foram expedidas as Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, firmadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, as quais estabelecem diretrizes para a atuação preventiva e a fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos, destacando-se, dentre elas, a obrigatoriedade de prestação de contas de todas as despesas realizadas com contratações de artistas e a declaração tempestiva das informações no Pannel de Transparência dos Festejos Juninos (item 7.1 da Nota Técnica Conjunta nº 01/2025);

CONSIDERANDO que a Recomendação Conjunta nº 01/2026, da Procuradoria-Geral de Justiça, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Recomendações Ministeriais expedidas por esta Promotoria de Justiça em 10/05/2026 e 15/05/2026, já fixaram parâmetros de transparência e de responsabilidade fiscal para os gastos com festejos juninos, e que a alimentação do Pannel de Transparência constitui dever do gestor público;

CONSIDERANDO que o Município de Serra Preta, por meio do Ofício/GAB nº 084/2026, de 22/05/2026, respondeu à Recomendação encaminhada por esta Promotoria de Justiça, prestando informações acerca dos gastos pretendidos e informando sua habilitação no projeto estadual “São João da Bahia e Demais Festejos Juninos 2026”, mas não comprovou a alimentação do Pannel de Transparência dos Festejos Juninos, o que torna necessária a presente recomendação específica para esse fim;

CONSIDERANDO que o Município de Feira de Santana, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, em 26/05/2026, prestou informações no âmbito do Procedimento Administrativo nº 596.9.235115/2026, limitando-se a informar que os processos de contratação artística ainda não tinham sido finalizados (Ofício SECEL 181/2026), sem demonstração de que já tenha procedido à alimentação do Pannel de Transparência (ID MP 35444689);

CONSIDERANDO que o Município de Anguera também não evidenciou a inclusão dos gastos no Pannel de Transparência dos Festejos Juninos;

CONSIDERANDO que a transparência ativa na divulgação de gastos públicos é dever constitucional, decorrente dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como

da obrigação de dar publicidade às contas públicas (art. 70 da Constituição Federal), impondo-se aos gestores o dever de disponibilizar informações claras e tempestivas sobre a aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente (art. 1º, § 1º), determina que as contas dos entes públicos fiquem disponíveis para consulta e apreciação pelos cidadãos (art. 49) e assegura a transparência mediante a disponibilização das informações em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, § 1º);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) exige a publicidade dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia (art. 94), e que a alimentação do Pannel de Transparência dos Festejos Juninos do Ministério Público constitui instrumento complementar que amplia a rastreabilidade e o controle social sobre os gastos;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à informação e o controle social são instrumentos essenciais à boa administração e à prevenção de desvios, cabendo ao Ministério Público atuar de forma preventiva e resolutiva, buscando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e evitar o ajuizamento de demandas judiciais desnecessárias, priorizando o diálogo e a indução de boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixar prazo determinado e exequível para que os três municípios comprovem o cumprimento das obrigações de transparência, como medida de responsabilidade fiscal e de respeito ao erário, fixando-se o dia 10 de junho de 2026 como data limite para a alimentação do Pannel de Transparência dos Festejos Juninos, devendo o cumprimento ser informado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes,

RESOLVE RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Anguera, Feira de Santana e Serra Preta, que:

1. Promovam, até o dia 10 de junho de 2026, a alimentação tempestiva e completa do Pannel de Transparência dos Festejos Juninos (<https://paineljunino.mpba.mp.br>), ou instrumento congênere de publicização dos dados, com todas as informações re-

lativas às contratações artísticas, infraestrutura e demais despesas relacionadas à realização dos festejos juninos de 2026, ou, alternativamente, que informem oficialmente a não realização desse tipo de evento no exercício;

2. Garantam a fidedignidade das informações declaradas, assumindo a responsabilidade pessoal quanto à veracidade dos dados lançados, conforme exige o item 7.1 da Nota Técnica Conjunta nº 01/2025 e as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, que determinam a convergência dos dados declarados com as informações registradas junto aos Tribunais de Contas;

3. Comuniquem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o dia 10 de junho de 2026, o cumprimento da presente recomendação, com a comprovação do lançamento das informações no Painel Junino, mediante prints de tela ou relatórios extraídos do sistema que demonstrem a efetiva inserção dos dados.

ADVERTE, por fim, que o descumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, cíveis e eventualmente penais cabíveis, especialmente por possível configuração de dolo de violação ao dever de transparência e afronta a orientações técnicas conjuntas de órgãos de controle externo e do Ministério Público do Estado da Bahia.

Publique-se a presente recomendação no âmbito do Diário Oficial Eletrônico do MPBA, para fins de adequada publicidade dos seus termos.

Remeta-se cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), para conhecimento.

A presente recomendação dispõe de força de ofício/mandado/notificação.

À Secretaria Ministerial para efetivar os registros e aguardar, em escaninho próprio, o decurso do prazo fixado acima ou a apresentação dos relatórios de acatamento e cumprimento da presente recomendação.

Registre-se. Cumpra-se. Providências necessárias.

Feira de Santana, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor(a) de Justiça Substituto

EDITAL 596.9.489849/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Sra. Claudia Lima Gomes, parente da vítima Claudionor Lima Gomes, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 803230-48.2025.8.05.0080, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

Feira de Santana, 12 de janeiro de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI, por intermédio da Exma. Dra. GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotora de Justiça em Exercício da Substituição, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar o ARQUIVAMENTO dos seguintes inquéritos:

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA IC 117.0.84030/2016

Área: Penal / Ambiental

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Arquivamento dos fatos noticiados.

Noticiado: Ailton da Silva Ribeiro; Município de Jacaraci.

Noticiante: Salvador Ferreira Sousa; Ricardo dos Santos Soares; Pedro Paulo Rocha Pereira; Valdeir de Souza Matos.

DATA ARQUIVAMENTO: 01/06/2026

Jacaraci, 08 de junho de 2026.

Gabrielly Coutinho Santos

Promotora de Justiça em Exercício da Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 001.9.513965/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determina o arquivamento da notícia de fato em epígrafe, devendo ser notificada a parte noticiante para, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, cientificá-la da presente decisão e de que possui o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso, hipótese em que poderá ser efetuado juízo de retratação e, caso assim não o seja, os presentes autos serão remetidos ao CSMP, ou, inexistindo recurso, seguirá direto para o arquivo desta Promotoria. Transcorrido o prazo, archive-se ou abra-se conclusão, conforme o caso.

Ilhéus, data e hora da assinatura eletrônica.

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES

PROMOTORA DE JUSTIÇA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Portaria 001.9.552193/2025

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Ilhéus/BA

Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Objeto: investigar a notícia de supostas irregularidades nas condições de funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, notadamente no que concerne ao funcionamento sem infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

Data de Instauração: 01/06/2026

Ilhéus, 08 de junho de 2026.

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Portaria 001.9.384571/2025

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Ilhéus/BA

Área: Educação

Objeto: apurar o relato entraves para obtenção de selo de autenticação no diploma do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, realizado na Universidade Estadual de Santa Cruz.

Data de Instauração: 01/06/2026

Ilhéus, 08 de junho de 2026.

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES

Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 001.9415228/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, §4º da Resolução nº 174/CNMP, comunica à sra. Liliane Oliveira da Silva o indeferimento da instauração de Notícia de Fato, determinando o seu arquivamento nesta Promotoria de Justiça, independentemente de remessa ao Conselho Superior (art. 5º da Resolução nº 174, CNMP).

Ilhéus, 08 de junho de 2026.

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 343.9.183037/2025 – Origem: Promotoria de Justiça de UNA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 37, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo, a quem possa interessar. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail una@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Una/BA, 8 de junho de 2026.

ALICE KOERICH INACIO

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.472950/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada Ambiental de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: APURAR O DANO AMBIENTAL DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE 3,62 (HA) HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA CAATINGA, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA FLORESTA II, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO MARTINS DOS SANTOS, CPF ***.040.755-**, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E ECOLÓGICA DO REFERIDO IMÓVEL RURAL.

INVESTIGADO: Gilberto Martins Dos Santos

O Exmo. Sr. Romeu G. Coelho Filho, Promotor de Justiça, RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil em 1 (um) ano, na forma do art. 9º da Resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA.

EDITAL PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.470445/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Regional Especializada Ambiental de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: APURAR O DANO AMBIENTAL DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE 3,15 (HA) HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA DO BIOMA CAATINGA, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA CONTAGEM, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ AROLDI CLEMENTINO DE SOUZA, CPF ***.241.835-**, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BROTA DE MACAÚBAS/BA, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E ECOLÓGICA DO REFERIDO IMÓVEL RURAL.

INVESTIGADO: José Aroldi Clementino de Souza

O Exmo. Sr. Romeu G. Coelho Filho, Promotor de Justiça, RESOLVE PRORROGAR o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil em 1 (um) ano, na forma do art. 9º da Resolução 23/07 do CNMP e do art. 41 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP/BA.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UTINGA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça de Utinga (em substituição), no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo inicial da notícia de fato nº 347.9.262318/2025 e tendo em vista a necessidade de promover outras diligências indispensáveis para o deslinde do feito, determina-se, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17, a prorrogação do prazo de conclusão por 90 dias.

Utinga, 08 de junho de 2026.

Daniel Meireles Aberceb

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.555416/2025

Origem: Promotoria de Justiça de Utinga

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem, por meio do presente edital, COMUNICAR a quem possa interessar a decisão de indeferimento da instauração da Notícia de Fato supramencionada, a qual se encontra disponível mediante solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico: utinga@mpba.mp.br.

CIENTIFICA, ainda, que, nos termos do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA, o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da presente publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, contra o indeferimento, podendo também ser apresentado por meio do endereço eletrônico acima indicado.

Utinga/BA, 08 de junho de 2026.

Daniel Meireles Aberceb

Promotor de Justiça

EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 347.9.555057/2025

Origem: Promotoria de Justiça de Utinga

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e com a Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, vem, por meio do presente edital, COMUNICAR a quem possa interessar a decisão de indeferimento da instauração da Notícia de Fato supramencionada, a qual se encontra disponível mediante solicitação a ser encaminhada ao endereço eletrônico: utinga@mpba.mp.br.

CIENTIFICA, ainda, que, nos termos do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA, o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da presente publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, contra o indeferimento, podendo também ser apresentado por meio do endereço eletrônico acima indicado.

Utinga/BA, 08 de junho de 2026.

Daniel Meireles Aberceb

Promotor de Justiça

ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 699.9.492904/2023

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de notícia encaminhada pela Sra. Adrielly Santana, relatando possível negligência/imprudência médica no atendimento prestado à paciente Maria Daura de Souza, idosa de 82 anos, inicialmente atendida na UPA de Itaberaba após fratura de fêmur, sobrevivendo posterior agravamento do quadro clínico e necessidade de transferência hospitalar.

No curso do feito, foram adotadas diligências voltadas ao acompanhamento da regulação da paciente e à apuração preliminar dos fatos narrados, inclusive com acionamento da Central Estadual de Regulação e do CESAU. Posteriormente, foi instaurado

Procedimento Administrativo para acompanhamento da apuração dos fatos e eventual responsabilização criminal, determinando-se o encaminhamento dos elementos à autoridade policial para instauração de procedimento investigatório próprio.

Conforme certidão de ID MP nº 20515893, houve a instauração de Inquérito Policial para apuração dos fatos objeto deste expediente. É o que importa relatar.

Da análise dos autos, verifica-se que a finalidade do presente Procedimento Administrativo consistia justamente em acompanhar e provocar a adoção das providências investigatórias cabíveis perante a Polícia Judiciária, sobretudo diante das alegações de possível negligência médica com repercussão penal.

Uma vez instaurado o competente Inquérito Policial, resta atingida a finalidade deste expediente extrajudicial, não subsistindo razão para manutenção paralela deste procedimento administrativo meramente acompanhatório, especialmente porque a apuração aprofundada dos fatos passa a ocorrer no âmbito do procedimento investigatório criminal próprio, dotado dos instrumentos adequados para elucidação das circunstâncias narradas.

Ante o exposto, o Ministério Público promove o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 52 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, sem prejuízo da adoção de futuras providências caso surjam novos elementos relevantes.

Sem necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público.

Outrossim, determino a intimação dos interessados acerca da presente promoção de arquivamento.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 646.9.623168/2024

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento ambulatorial

Assunto: promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento da situação de saúde do menor S.B.M.M

Data do arquivamento: 03 de junho de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 646.9.247938/2026

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento ambulatorial

Assunto: será realizada festa com participação de adolescentes na Aurah Nigth Club, localizada na Avenida José Soares Pinheiro, 2120, Bairro Lomanto Júnior em Itabuna, com o nome de "Revoada do Gargamel".

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e a comunicação da noticiante acerca dessa deliberação.

Data do arquivamento: 27 de maio de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 646.9.247938/2026

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento ambulatorial

Assunto: suposta violação dos direitos de alunos matriculados na Escola Maria Gorete. Segundo informações, constantes do Disque 100, os alunos são maltratados, além de suposta agressão praticada por membro do corpo docente.

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e a comunicação da noticiante acerca dessa deliberação.

Data do arquivamento: 27 de maio de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA - UAAF, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) c/c art. 14º, I da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve indeferir a instauração da notícia de fato IDEA Nº 003.9.508661/2025.

Itabuna – BA, 01 de junho de 2026

Julimar Barreto Ferreira

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA n.º 646.9.342915/2023

A 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o arquivamento do Inquérito Civil nº 646.9.342915/2023 com fundamento nos arts. 9º da Lei nº 7.347/85, 81 da LCE 11/96, art. 10 da Res. n. 23 do CNMP e art. 44 da Res. n. 11/2022 do OECJP/BA, ressalvada a possibilidade de reabertura das investigações na hipótese de surgimento de novos elementos probatórios.

Itabuna, 02 de junho de 2026

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n.º 646.9.194846/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal, prorroga por 01 (um) ano, o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 646.9.194846/2025, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos para o seu encerramento, com base no art. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP.

Itabuna, 02 de junho de 2026

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 646.9.14513/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelos arts. 127, caput, e 129, IX, ambos da Constituição Federal e regulamentado pelo artigo 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, prorroga por 01 (um) ano, o prazo de apuração do procedimento administrativo IDEA nº 646.9.14513/2025 devido a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao acompanhamento do seu objeto.

Itabuna, 03 de junho de 2026

LARISSA AVELAR E SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso III, e art. 5º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato nº IDEA 701.9.285127/2026.

Itapetinga/BA, 08 de junho de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.

IDEA: 003.9.9885/2023

DATA: 03/06/2026

OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar a regularização dos danos na Rua Gustavo Souza e na Rua Presidente Médice, ambas no Bairro Félix Tomaz, município de Jacobina/BA, após representação dos moradores relatando risco de acidentes no local.

A 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. Jair Antônio Silva de Lima, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jair Antônio Silva de Lima

Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 702.9.39393/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º, caput da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 702.9.39393/2026.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico secretaria.jacobina@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 702.9.39393/2026.

Jacobina/BA, 04 de junho de 2026.

Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt
Promotora de justiça designada pela UAAF

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.301701/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina/BA, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 702.9.135142/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.298927/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina/BA, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 702.9.321258/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.

IDEA:702.9.421702/2024

DATA: 5/6/2026

OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria de Justiça com o objetivo de acompanhar a implantação e a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil no município de Jacobina/BA.

A 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. Jair Antônio Silva de Lima, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.

IDEA:702.9.260527/2020

DATA: 5/6/2026

OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Ministério Público e o município de Jacobina/BA, no bojo do IC 702.9.41262/2018, para sanar as não conformidades detectadas no Colégio Municipal Antônio Alves da Silva.

A 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. Jair Antônio Silva de Lima, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

EDITAL nº 101/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados: Renilson da Silva Oliveira e Renata Oliveira Miranda, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.212834/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 102/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a interessada: Clemilda Oliveira Lopes, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.180376/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 103/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: Conselho Tutelar de Nova Lima/MG, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.219907/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 104/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 170.9.443947/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 170.9.443947/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 105/2026

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 003.9.398572/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, à vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, ante a necessidade de coleta de maiores informações e documentos sobre os fatos comunicar a Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo IDEA 003.9.398572/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 106/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.587548/2025, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 107/2026

A Promotoria de Justiça de Miguel Calmon/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017, do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 170.9.147004/2026, considerando que ainda restam diligências essenciais para o encerramento deste procedimento.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 108/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.259802/2025

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 170.9.259802/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 109/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.273337/2025

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 170.9.273337/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 110/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.403309/2025

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 170.9.403309/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 111/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.168902/2025

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 170.9.168902/2025.

Miguel Calmon, 08 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

Portaria IDEA nº 186.9.499674/2025

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto do procedimento: Tutelar direitos da criança e do adolescente.

Interessado: J. V. A. O.

Data de Instauração: 15/05/2026

Francisco Joaquim da Silva Filho

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 702.9.210863/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.
IDEA: 702.9.210803/2025
DATA: 5/6/2026

OBJETO: Procedimento Administrativo para acompanhamento de Políticas Públicas de Educação, instaurado nesta Promotoria de Justiça com o objetivo de monitorar a implementação do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica no município de Jacobina/BA, visando à conclusão e à efetiva entrega das obras paralisadas e inacabadas vinculadas à rede pública de ensino.

A 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. Jair Antônio Silva de Lima, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.223370/2024

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina/BA, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 007/2026
IDEA Nº 608.9.230273/2026
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo.
ASSUNTO: Conselhos Tutelares (11821).
OBJETO: Acompanhar, de forma continuada, o funcionamento do Conselho Tutelar Central de Jequié/BA, monitorar a adequação de sua atuação às atribuições legais e a identificação e comunicação das deficiências da rede de proteção municipal.
INTERESSADO: CONSELHO TUTELAR CENTRAL DE JEQUIÉ/BA.

Jequié, 08 de junho de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 048/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 10, da Resolução n.º 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 44, da Resolução nº. 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, comunica

aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 003.9.247707/2022, instaurado para apurar supostas irregularidades no repasse mensal de recursos públicos da Câmara Municipal de Jequié à Associação dos Servidores da Câmara Municipal, podendo, se assim desejarem, interpor recurso endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia – CSMP/BA.

Jequié, 08 de junho de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 09/2026
IDEA: 657.9.42901/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 50, IV, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar as providências adotadas envolvendo situação de perturbação do sossego alheio mediante uso abusivo de equipamentos sonoros, instaurada a partir de representação formulada por LUCAS DOS SANTOS ALVES.

Ipiaú, 08 de junho de 2026

VALDENIZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 050/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15 da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, NOTIFICA a Sra. LILIANE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA e demais interessados sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.284979/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades no concurso público em andamento promovido pelo Município de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 09 de junho de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 008/2026
IDEA Nº 608.9.617847/2025

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA
Assunto: Conversão da Notícia de Fato n.º 608.9.617847/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 7.º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e do art. 50, inciso IV, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, com a finalidade de monitorar o acompanhamento contínuo da rede de proteção e promover as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes à proteção integral da adolescente R.J.M.

Jequié, 08 de junho de 2026

MATHEUS POLLI AZEVEDO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.13424/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 26/05/2026, do Procedimento Administrativo de IDEA nº 066.9.13424/2025, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 03 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº 066.9.332846/2024

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 066.9.332846/2024.

Casa Nova/BA, 08 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo - IDEA nº 066.9.94362/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 066.9.94362/2025.

Casa Nova/BA, 08 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato - IDEA nº 066.9.617610/2025.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 174/2017, vem, através do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo para eventual recurso, acerca do ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 066.9.617610/2025.

Casa Nova/BA, 08 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA 066.9.24877/2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA

A 1ª Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 4º, I, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), vem por meio deste edital, notificar a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do procedimento IDEA 066.9.24877/2026.

Casa Nova/BA, 08 de junho de 2026.

Patrícia Camilo Caetano Silva

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.202163/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Sobradinho/BA, 29 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

IDEA Nº 003.9.88002/2025 - PORTARIA Nº 26 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso – BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, resolve converter a Notícia de Fato nº 003.9.88002/2025 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, cujo objeto é apurar responsabilidades em razão de supostas irregularidades na folha de pagamento do Município Campo Alegre de Lourdes/BA, diante da denúncia anônima realizada no Atendimento ao Cidadão conforme Protocolo nº FPI59207, onde narra a existência de “salários extraordinários sem justificativa e sem critérios”, mediante a promoção de diligências.

Remanso/BA, 08 de maio de 2026.

Thays Rabelo da Costa

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO

DOCUMENTOS – IDEANºs 003.9.254298/2026;003.9.275504/2026; 003.9.285031/2026; 003.9.285069/2026; 003.9.285335/2026 A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem, por meio do presente edital, COMUNICAR a todos quantos possam interessar, inclusive para fins de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo legal para eventual recurso, acerca do INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO dos DOCUMENTOS – IDEA acima identificados. Os expedientes foram indeferidos em razão da ausência de elementos mínimos de prova, limitando-se a narrativas genéricas e desconexas, insuficientes para justificar a adoção de providências ministeriais.

Casa Nova/BA, 08 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 598.9.525895/2025

Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro-BA

Objeto: com fulcro nos artigos 127 e 129, II, III, VI, VII e IX da CF 88, nas leis orgânicas e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de assegurar a devida apuração dos fatos e promover o acompanhamento do procedimento investigatório a ser instaurado, ante a notícia de fato registrada perante a 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, sob o número em epígrafe, instaurada a partir de determinação judicial emanada pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Juazeiro/BA, nos autos do processo nº 0500878-12.2014.8.05.0146, o magistrado ao analisar o referido processo cível, reconheceu a existência de possível omissão funcional grave por parte da 17ª COORPIN de Juazeiro, em razão da falta de resposta a sucessivos ofícios judiciais encaminhados àquela unidade policial, inclusive após advertência expressa quanto à possibilidade de comunicação ao Ministério Público.

Data de Instauração: 29.05.2026

Interessado: Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Bahia e a Sociedade.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça designado

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.20294/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.20294/2026, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pela idosa D. G. da S. M., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 05 de junho de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.40359/2026

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.40359/2026, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pelos idosos A. C. da S. e L. V. da S., ambos residentes no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 05 de junho de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.571802/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I e II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.571802/2025, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pela adolescente L. B. S., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 05 de junho de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.598975/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I e II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.598975/2025, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo infante P. R. F. de S., residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 05 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.469126/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.469126/2024, com o fito de apurar possível situação de risco social vivenciada pela idosa J. M. da S. N., residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.224604/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.224604/2025, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo infante A. H. C. da S., residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL N. 074/2026 -
PORTARIA 17/2026 - Instauração Inquérito Civil - IDEA 705.9.612336/2025

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA
Área: Patrimônio Público/ moralidade Administrativa
Assunto: apurar a ocorrência de eventual nepotismo e consequente ato de improbidade administrativa decorrente da nomeação e manutenção de parentes, cônjuges ou companheiros (até o terceiro grau) do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Secretários Municipais em cargos de provimento em comissão, funções gratificadas ou contratos temporários sem prévio concurso ou processo seletivo, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, considerando a qualificação técnica dos envolvidos.
Interessado: Patricya Silva
Investigado: Prefeito de Paulo Afonso/BA (Mario Cesar Barreto Azevedo)
Data final: 25/06/2027

Paulo Afonso, 27 de maio de 2026.
Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.637591/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.637591/2024, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo infante A. da S. S., residente no município de Santa Brígida/

BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.531500/2024

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 53, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 705.9.531500/2024, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 8 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.159594/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.159594/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 8 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.587624/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I e II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.587624/2025, com o fito de apurar possível situação de risco vivenciada pela adolescente W. J. de J. T., residente no município de Santa Brígida/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 8 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.103586/2026

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.103586/2026, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 8 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.525655/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.525655/2024, com o fito de apurar possível situação de risco social vivenciada pelos idosos J. M. T. e M. R. da S. T., residentes no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 3 de junho de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.296111/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito da Pessoa com Deficiência.

OBJETO: acompanhar a situação de vulnerabilidade da senhora ISABEL RAMOS DO NASCIMENTO.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis.

Porto Seguro, 08 de junho de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELMONTE

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.401508/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob nº 003.9.401508/2025, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos ,

além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.

Belmonte, 08 de junho de 2026.

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 003.9.137506/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial; CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II); CONSIDERANDO que a Lei Maior define, no artigo 205, a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, e, no seu artigo 206, inciso I, estabelece a igualdade de condições de acesso e permanência na escola como um dos princípios do ensino; CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - estabelece como dever do Estado garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, o que inclui a infraestrutura física e sanitária das unidades escolares; CONSIDERANDO que o artigo 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - impõe ao Estado o dever de assegurar atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, e que o artigo 208 da Constituição Federal garante a educação básica obrigatória e gratuita, inclusive sua oferta em condições adequadas; CONSIDERANDO a necessidade de ação interinstitucional articulada para a efetivação do direito à educação e à saúde de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura escolar, à promoção da equidade no acesso e à eliminação de riscos sanitários e ambientais nas unidades escolares; CONSIDERANDO que o Projeto Saúde + Educação, desenvolvido no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, visa contribuir para o exercício da atuação ministerial na fiscalização de políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas de educação e saúde, com vistas à efetivação de direitos fundamentais de crianças e adolescentes e à indução da melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população; CONSIDERANDO a parceria institucional firmada com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/BA e com os Conselhos Municipais de Educação, no âmbito do Projeto Saber Melhor, voltada ao fortalecimento do controle social da educação e à realização de visitas técnicas às unidades escolares por Conselheiros Municipais de Educação, em articulação com o Ministério Público, para verificação das condições de infraestrutura, funcionamento e garantia do direito à educação; CONSIDERANDO que, no âmbito do Projeto Saúde + Educação, foram realizadas visitas técnicas às unidades escolares da rede municipal de ensino de Correntina, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, com a participação de Promotores de Justiça, servidores e Conselheiros Municipais de Educação, verificando-se a existência de inúmeras inconformidades estruturais, sanitárias, pedagógicas, de segurança e de acessibilidade nas 11 (onze) unidades escolares visitadas, conforme Relatório Síntese de Inconformidades elaborado pelo CEDUC, que registrou 411 (quatrocentas e onze) respostas não conformes, correspondentes a 30% do total de respostas coletadas, e que afetam diretamente 2.775 (dois mil setecentos e setenta e cinco) alunos; CONSIDERANDO que o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - CEDUC encaminhou ao Município de Correntina, por meio do Ofício Circular nº 140/2025- CEDUC, os relatórios de inconformidades das unidades escolares, com solicitação de elaboração e envio de Plano de Ação Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, bem como promoveu reiteração em 30 de março de 2026 e novo encaminhamento com prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis por meio do Ofício nº 24/2026-CEDUC, datado de 14 de abril de 2026; CONSIDERANDO que, não obstante as reiteradas comunicações do CEDUC à Secretaria Municipal de Educação de Cor-

rentina, encaminhadas em 20 de março de 2026, 30 de março de 2026 e 15 de abril de 2026, o Município não apresentou resposta ou Plano de Ação Municipal até o presente momento, configurando inércia do Poder Público municipal diante das graves inconformidades constatadas nas unidades escolares; CONSIDERANDO que dentre as inconformidades identificadas nas unidades escolares do Município de Correntina destacam-se, de forma recorrente em todas ou na maioria das unidades visitadas: ausência de acessibilidade física e pedagógica para alunos com deficiência; inexistência de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em funcionamento regular; ausência de Plano Educacional Individualizado (PEI); descumprimento da Lei nº 13.935/2019 quanto ao suporte de equipe multiprofissional; deficiências graves nas condições de saneamento básico, incluindo ausência de conexão à rede de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; riscos aparentes na fiação elétrica e no encanamento de gás; ausência de sinalização de emergência; carência de infraestrutura de informática e conectividade; ausência ou precariedade de bibliotecas; inadequação do mobiliário e das instalações físicas; inexistência de Conselho Escolar ativo; ausência de busca ativa de alunos evadidos; e irregularidades na alimentação escolar;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Correntina, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação. Para tanto, como diligências iniciais, determina-se: 1. Registre-se o presente feito no IDEA como Procedimento Administrativo para Acompanhamento de Política Pública, vinculado ao Projeto Saúde + Educação, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017; 2. Expeça-se ofício ao Município de Correntina, nas pessoas do(a) Prefeito(a) e do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, prestem informações atualizadas sobre as providências adotadas ou planejadas em relação às situações identificadas no âmbito do Projeto Saúde + Educação, inclusive mediante apresentação, complementação ou atualização de Plano de Ação Municipal, com indicação das medidas, prazos, responsáveis e documentação comprobatória pertinente; 3. Cientifique-se o Conselho Municipal de Educação de Correntina acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo, para conhecimento e eventual acompanhamento, no âmbito de suas atribuições; 4. Expeça-se ofício ao CEDUC, informando a instauração do presente Procedimento Administrativo, para fins de registro e acompanhamento institucional do Projeto Saúde + Educação; 5. Após o recebimento das informações ou o decurso do prazo, retornem os autos conclusos para análise e adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis. Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão deste Procedimento. Registre-se. Cumpra-se.

Data da instauração: 01/06/2026

SUELIM IASMINÉ DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.18284/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Correntina/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade específica de acompanhar o cumprimento Calendário Letivo de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Correntina/BA.

Data da instauração: 02/06/2026

SUELIM IASMINÉ DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.213001/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Brejolândia no tocante à manutenção da infraestrutura das escolas públicas municipais.

Serra Dourada/BA, 08 de Junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.212967/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Brejolândia no tocante à oferta de vagas em creches públicas para as crianças residentes.

Serra Dourada/BA, 08 de Junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

PORTARIA Nº 28/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do(s) Conselho(s) Tutelar(es) do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

Interessados: Prefeitura do Município de Santo Antônio de Jesus/BA Secretaria municipal de Assistência Social Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio de Jesus, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, incisos II, III e IX, da Constituição da República, na Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), bem como na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais, notadamente à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal e do art. 201 do ECA;

CONSIDERANDO que o Ministério Público detém atribuição legal para fiscalizar entidades públicas e privadas de atendimento, requisitar informações e instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 131 do ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é componente essencial do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), situando-se no eixo da defesa dos direitos humanos, e que sua atuação deve ser voltada à solução efetiva dos casos, visando desburocratizar e agilizar o atendimento de crianças e adolescentes, nos termos da resolução CONANDA 113/2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, que estabelece os parâmetros mínimos de funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 119/2025 do CNMP, que orienta os membros do Ministério Público a adotarem providências para fortalecer a cooperação e a integração com os Conselhos Tutelares, verificando o cumprimento de suas atribuições legais (arts. 131 a 140 do ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a estruturação, as condições de trabalho e o adequado funcionamento do órgão, incluindo a disponibilidade de sede em local de fácil acesso, equipe de apoio administrativo, meios de transporte e equipamentos de informática;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização rotineira do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) para o registro de todos os atendimentos, medidas de proteção aplicadas e encaminhamentos realizados, sob pena de falta funcional;

CONSIDERANDO a importância de monitorar se o Conselho Tutelar observa o fluxo correto das medidas protetivas, priorizando a articulação em rede e comunicando prontamente ao Ministério Público situações que exijam o afastamento do convívio familiar (art. 101, §2º e art. 136, parágrafo único, do ECA);

CONSIDERANDO a ação institucional “MP vai ao CT” que integra as estratégias de atuação do Projeto “Infância em Primeiro Lugar” e consiste na realização de visitas institucionais dos Promotores de Justiça aos Conselhos Tutelares localizados nos municípios de sua área de atribuição, com o objetivo de fortalecer o diálogo institucional, bem como verificar as condições de funcionamento, estrutura e eventuais necessidades desses órgãos essenciais ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para o acompanhamento sistemático de instituições e para a atuação resolutiva e estruturante do Ministério Público, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 2º Constituem objetos do presente Procedimento Administrativo:

I. Realizar visita técnica ao Conselho Tutelar de Santo Antônio de Jesus/BA, com preenchimento do formulário constante da Resolução CNMP nº 119/2025;

II. Fortalecer a cooperação e a integração entre o Ministério Público e o Conselho Tutelar, além de fiscalizar e monitorar o seu funcionamento, a estrutura e o cumprimento das atribuições legais pelo órgão protetivo;

III. Obter informações para o georreferenciamento do Conselho Tutelar no Sistema Locus e para subsidiar a criação do painel estadual de Conselhos Tutelares da Bahia, na forma solicitada pelo CAOCA – Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente deste MPBA;

Art. 3º No curso do presente Procedimento Administrativo serão adotadas todas as medidas necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar Santo Antônio de Jesus/BA sendo, desde já, determinadas as seguintes providências:

I. Fica designada a visita técnica ao Conselho Tutelar do município de Santo Antônio de Jesus/BA para o dia 08 de junho de 2026, às 15:30 horas;

II. Promova-se o registro fotográfico e a captação das coordenadas geográficas, na forma do tutorial enviado pelo CAOCA;

III. Preencha-se o formulário eletrônico encaminhado pelo CAOCA, relacionado na Resolução CNMP nº 119/2025, juntando, após, o PDF respectivo aos autos;

IV. Expeça-se ofício ao Coordenador do Conselho Tutelar, instruindo-o com cópia da presente portaria, comunicando a instauração do procedimento e a data da visita técnica;

V. Expeça-se ofício ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente, dando ciência da presente atuação, instruindo-o com cópia da presente portaria, do PDF das respostas ao formulário e da fotografia e coordenadas geográficas registradas.

Art. 4º O Procedimento Administrativo terá prazo inicial de 90 (noventa) dias, admitida prorrogação mediante decisão fundamentada, enquanto persistirem os motivos que ensejaram sua instauração.

Art. 5º Ficam nomeados para secretariar os trabalhos os assistentes técnicos administrativos quem compõem a Secretaria Processual, lotados nesta Promotoria de Justiça. Art. 6º Registre-se a presente Portaria no sistema eletrônico institucional do Ministério Público; autue-se e publique-se.

Santo Antônio de Jesus/BA, data e hora da assinatura eletrônica

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça | Ministério Público do Estado da Bahia

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.219917/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.219917/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 01/09/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 03 de junho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.110345/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.110345/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 25/08/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 3 de junho de 2026.

KARINA DA SILVA SANTOS

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL Comunicação de Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato IDEA nº 268.9.446144/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinado, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a interessada, ISABELE BARBOSA DOS SANTOS o Indeferimento da Instauração da Notícia de Fato, nos termos do art. 14, II, da Resolução 11 de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público . conforme promoção de indeferimento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: santa.terezinha@mpba.mp.br

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico já mencionado.

Santa Teresinha-BA, 03 de junho de 2026.

Publique-se.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL Comunicação de Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato IDEA nº 268.9.480240/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinado, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a interessada, MAGNÓLIA OLIVEIRA DOS SANTOS o Indeferimento da Instauração da Notícia de Fato, nos termos do art. 14, II, da Resolução 11 de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público . conforme promoção de indeferimento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: santa.terezinha@mpba.mp.br

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, através do endereço eletrônico já mencionado.

Santa Teresinha-BA, 03 de junho de 2026.

Publique-se.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 34/2026

IDEA Nº 268.9.540384/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO : 01/06/2026

RESOLVE INSTAURAR CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar a demanda de saúde de AILMA DOS SANTOS CORREIA relativa ao fornecimento da medicação Semaglutida

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.131039/2026

PORTARIA Nº 11/2026

OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de ofício, para apurar, acompanhar e fiscalizar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Nova Itarana.

INTERESSADO: Município de Nova Itarana.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/03/2026

Amargosa-BA, 03 de junho de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.131107/2026

PORTARIA Nº 12/2026

OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de ofício, para apurar, acompanhar e fiscalizar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Amargosa.

INTERESSADO: Município de Amargosa

DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/03/2026

Amargosa-BA, 03 de junho de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.131119/2026

PORTARIA Nº 13/2026

OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de ofício, para apurar, acompanhar e fiscalizar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Brejões.

INTERESSADO: Município de Brejões

DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/03/2026

Amargosa-BA, 03 de junho de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.131134/2026

PORTARIA Nº 14/2026

OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de ofício, para apurar, acompanhar e fiscalizar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Milagres.

INTERESSADO: Município de Milagres.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/03/2026

Amargosa-BA, 03 de junho de 2026.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL

Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

ARQUIVAMENTO DE INQUERITO CIVIL

IDEA 600.9.37202/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a sra. Danielle Lorene Gomes Lucas Saleme Froes, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sp.saj@mpba.mp.br.

Santo Antônio de Jesus, 01 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Pessoa com deficiência

Portaria: 27/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.51759/2026

Objeto: apurar suposta situação de risco da pessoa com deficiência Fábio Moreira Ramos.

Data de Instauração: 28 de maio de 2026.
Santo Antônio de Jesus, 08 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Área: Infância e Juventude
Portaria: 24/2026
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.42404/2026
Objeto: apurar suposta situação de risco da criança A.J.O.S.
Data de Instauração: 27 de maio de 2026.
Santo Antônio de Jesus, 08 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL INQUÉRITO CIVIL IDEA nº. 600.9.78832/2023
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41 da Resolução nº 011 /2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito civil nº 600.9.78832/2023, por mais 01 (um) ano, com previsão de término em 20/06/2027, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais.
Santo Antônio de Jesus, 1º de junho de 2026.
FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.262842/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.262842/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 23/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança G.B.M.G.
Santo Antônio de Jesus, 02 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.235046/2026
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.235046/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 08/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança A.J.S.J.
Santo Antônio de Jesus, 02 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 600.9.237613/2025
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 600.9.237613/2025, a partir de 02/06/2026, pelo período de 01 (um) ano, em razão da necessidade de realização de novas diligências para o acompanhamento da estrutura de trabalho fornecida pelo equipamento CRAS como Unidade de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do município de Dom Macedo Costa/BA.
Santo Antônio de Jesus, 02 de junho de 2026.
DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA 600.9.8213/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, o sra. UANDERSON DDOS SANTOS SANTANA, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sp.saj@mpba.mp.br.

Santo Antônio de Jesus, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM A SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

PA 085.9.7232/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, exaurido o prazo da notícia de fato, exsurge a necessidade de sua conversão em Procedimento Administrativo de Políticas Públicas, nos termos do art. 50, III, da Resolução 11/2022.

Conceição do Almeida/BA, 26 de maio de 2026.

José Francin Andrade de Souza

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

PA 085.9.371442/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, resolve converter a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, determinando a realização de providências e diligências necessárias a instrução.

Conceição do Almeida/BA, 30 de janeiro de 2026.

José Francin Andrade de Souza

Promotor de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.219158/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.219158/2026, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 08 de junho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 600.9.13972/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA ao Conselho Tutelar de Dom Macedo Costa e aos demais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 600.9.13972/2026 no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, que apurou suposta situação de risco da criança L.V.L.S. conforme decisão de arquivamento, disponível por meio de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 1º de junho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 600.9.513959/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do art. 2º, §6º da Res. 23/2007 do CNMP, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 600.9.513959/2025 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término para 05/09/2026, à vista da imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências essenciais.

Santo Antônio de Jesus, 1º de junho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
EDITAL 027/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8000145-22.2024.8.05.0176
IDEA 190.9.22856/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Sra. NATALICE DOS SANTOS, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8000145-22.2024.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail: nazare@mpba.mp.br;
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 08 de junho de 2026.

Marcos Pontes de Souza

Promotor de Justiça

(Substituição – UAAF – 4º membro)

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA

Editais de INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.500777/2025.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Infância e Juventude;

Tipo de ato: Instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. 693.9.500777/2025.

Objeto: “Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis de L.A.S.S, M.E.S.S e E.S.S, que vivenciam suposta situação de risco e vulnerabilidade familiar, bem como de suposto ato infracional análogo ao crime de estupro de vulnerável perpetrado por L.A.S.S em face de seus irmãos, M.E.S.S e E.S.S”;

Interessados: Delegacia de Polícia de Campo Formoso e Conselho Tutelar de Antônio Gonçalves;

Enquadramento Jurídico: Art. 103 do Estatuto da Criança do Adolescente e art. 217-A, do Código Penal;

Data de instauração: 23 de março de 2026.

Campo Formoso-BA, 23 de março de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotora de Justiça Substituta

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM-BA. Instaura Procedimento Administrativo de tutela de Interesses Individuais Indisponíveis IDEA: nº 592.9.232416/2026 ASSUNTO: Conflito/Assistência Familiar

Objeto: adotar medidas tendentes à concretização do dever de assistência e amparo familiar por parte dos filhos à idosa A. M. de S., residente no endereço declinado nos autos, nesta Cidade de Senhor do Bonfim/BA, em razão da fragilidade da saúde

Data: 07/06/2026 Assistido: A. M. de S.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº 592.9.128480/2022

EDITAL Nº 040/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 592.9.128480/2022, com o objetivo de “Verificar se na prestação de serviços bancários pela Agência do Banco Bradesco S.A., situada nesta Cidade de Senhor do Bonfim/Bahia, está sendo observada a garantia de atendimento prioritário e acessível à pessoa idosa e à pessoa com deficiência”, para que, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente spa.senhordobonfim@mpba.mp.br.

Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 049/2026 – Conversão de Notícia de Fato IDEA nº 592.9.232238/2026 em Procedimento Administrativo.

Área: Tutela dos interesses da Pessoa Idosa.

Assunto: Vulnerabilidade pessoal.

Objeto: “Adotar medidas tendentes a superação da situação de vulnerabilidade pessoal vivenciada pelos cidadãos A. C. da S. e V. B. da S., pessoas idosas, com endereço constante nos autos, decorrente de suposto abandono familiar e má administração financeira perpetrados por um filho.”

Data de instauração: 07/06/2026.

Assistido: A. C. da S. e V. B. da S.

Senhor do Bonfim-BA, 08 de junho de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

EDITAL Nº 57/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.634355/2025.

Assunto: DIREITO PENAL > Crimes contra a Incolumidade Pública > Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica (3509).

Objeto: Apurar suposta irregularidade na publicidade médica veiculada pelo(a) profissional médico(a) C. C. M. C. M. e pelas clínicas mencionadas na documentação anexa (Psicovida e Clínica AEI), consistente na divulgação de atuação em área médica sem a devida clareza quanto à qualificação de especialista (RQE).

Data de Instauração: 05/06/2026.

Senhor do Bonfim-BA, 08 de junho de 2026.

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM-BA. Instaura Procedimento Administrativo IDEA: nº 592.9.106286/2026 ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo (11836)

Objeto: acompanhar a regularização do Loteamento Vale da Serra, em Senhor do Bonfim/BA Data: 08/06/2026 Interessado: Ícaro Farias Costa

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

Arquivamento de Procedimento Administrativo

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Infância e Juventude

IDEA 003.9.452830/2025

Objeto: Acompanhamento de suposta situação de vulnerabilidade/violação de direitos de recém-nascido L. G. Lima em razão de saída hospitalar em desacordo com orientação médica

Candeias, 08/06/2026
Caroline Maronita Stange
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.202396/2026.

São Francisco do Conde/BA, 20 de abril de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 224/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.183393/2026

A Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.183393/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 03 de junho de 2026.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 723.9.405976/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Regimento Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O IDEA Nº 723.9.405976/2025, com objetivo de apurar eventual irregularidade ocorrida na Escola Militar Reitor Edgar Santos, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA em Bahia, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA.

CLASSE: Notícia de Fato (910002)

ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Consulta (12500)

NOTÍCIA DE FATO - Nº IDEA: 168.9.176150/2026

APROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 168.9.176150/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, diante da necessidade de complementação de informações a serem coletadas.

Medeiros Neto/BA, 27 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA.

CLASSE: Notícia de Fato (910002)

ASSUNTO: DIREITO CIVIL > Família > Relações de Parentesco > Guarda (5802)

NOTÍCIA DE FATO - Nº IDEA: 168.9.159446/2026

APROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 168.9.159446/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, diante da necessidade de complementação de informações a serem coletadas.

Medeiros Neto/BA, 29 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

7a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS

IDEA: 708.9.212839/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o art. 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos constitucionalmente assegurados e a defesa dos interesses difusos e coletivos, na forma do art. 129, III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o plano de ação "defesa dos direitos das crianças e adolescentes no ambiente digital", vinculado ao Centro de Apoio da Criança e Adolescente, do Ministério Público do Estado da Bahia, cujo objetivo é conferir proteção às crianças e adolescentes no ambiente digital; CONSIDERANDO que a proteção da criança e do adolescente no ambiente digital engloba, sobretudo, formação básica em cidadania digital, de modo a garantir o conhecimento mínimo dos usuários frente as novas tecnologias; CONSIDERANDO que a ausência de formação básica sobre o manuseio e compreensão dessas novas tecnologias tem gerado sérios riscos aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e demasiada exposição de sua privacidade e intimidade, sobretudo nas redes sociais e aplicativos mensageiros, além de um significativo aumento de crimes envolvendo crianças e adolescentes; CONSIDERANDO que o acesso à tecnologia por crianças e adolescentes é cada vez mais presente em nossa realidade e a comunicação por meio dessas novas tecnologias abrange expressiva parcela da interação entre as pessoas, além do fato de que a tecnologia permitiu o acesso das crianças e adolescentes a uma quase infinita base de informações o que, inevitavelmente, abrange informações inapropriadas ou ilegais, deixando-as vulneráveis; CONSIDERANDO que as políticas públicas que visam efetivar o direito à educação previsto na Constituição Federal (artigo 205) estão sujeitas aos princípios nela previstos, dentre os quais se destaca princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei (artigo 206, VI); CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), regulamentando o dispositivo constitucional, em seu artigo 14, aduz que: "Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I -

participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.” CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), atribui aos Municípios a seguinte obrigação: Art. 11. [...] I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; CONSIDERANDO que o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) elegeu diversos temas integradores da educação básica, dentre eles o tema Cultura Digital dispondo que “A transformação da materialidade dos bens culturais analógicos em dados codificados digitais, representa uma alteração significativa nos processos de produção, reprodução, distribuição e armazenamento dos conteúdos simbólicos – a cultura digital expressa a mudança de uma era”; CONSIDERANDO que a Base Nacional Curricular Comum – BNCC dispôs em sua competência geral 5: “Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.”. CONSIDERANDO que a Base Nacional Curricular Comum – BNCC dispôs em sua competência específica 6 da disciplina ciências da natureza: “Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética”. CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.533/2023, de 11 de janeiro de 2023, instituiu a Política Nacional de Educação Digital e, em seu art. 1º, § 2º, trouxe como eixos estruturantes e objetivos a serem seguidos a (I) inclusão digital; (II) educação digital escolar e (III) capacitação especializada digital. RESOLVE instaurar o presente procedimento administrativo para acompanhamento da política pública de educação do Município de Teixeira de Freitas, visando implantar no âmbito da rede pública de ensino o Projeto Cidadania Digital, vinculado ao plano de ação do CAOCA – Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente: “Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital”, cujo objetivo é a inclusão de disciplina voltada ao estudo de cidadania no ambiente digital e o manuseio adequado das novas tecnologias na grade curricular obrigatória dos educandos dos anos finais do ensino fundamental da rede pública de ensino, nos termos da Resolução CNMP n.º 174/2007.

Teixeira de Freitas/BA, 1º de junho de 2026.

JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO
Promotor de Justiça

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

3ª Promotoria de Justiça de Gandu

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes, nos termos do Art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 655.9.97153/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Área: Improbidade Administrativa

Data: 21/05/2026

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo nº 655.9.51071/2026

Comarca: Gandu

Data da Instauração: 28/05/2026

Objeto: “Acompanhar o trâmite e o julgamento do Agravo de Instrumento nº 8007093-52.2026.8.05.0000, bem como seus reflexos nos autos originários nº 8000790-14.2019.8.05.0082, em que o Ministério Público do Estado da Bahia figura como autor”.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Investigado: Waldson Carlos Alves Menezes

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

Portaria nº 12/2026 – CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 648.9.207352/2025.

Itaparica, 08 de junho de 2026

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Edital de instauração de Procedimento Administrativo

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Substituta da 1ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Rebeka Terra Nova Ramos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, instaurar o Procedimento Administrativo sob o IDEA nº 655.9.278997/2026:

Assunto - Controle Externo da Atividade Policial - Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial (nº 900064).

Objeto - acompanhar a Delegacia de Polícia Territorial de Nova Ibiá/BA e solucionar precariedades estruturais e institucionais da unidade policial. .

Interessado - A coletividade.

Gandu, 08 de junho de 2026.

Rebeka terra Nova Ramos

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 597.9.157194/2026.

O Promotor de Justiça designado para atuar junto a esta 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 597.9.157194/2026, pelo período de até 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Valença, 08 de junho de 2026.

Márcio Bellazzi de Oliveira

Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 644.9.383032/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares da vítima Ezequiel Santana Souza, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8016801-17.2025.8.05.0274, oriundo da 1ª DELEGACIA TERRITORIAL – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, que tem como vítima o senhor EZEQUIEL SANTANA SOUZA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 05 de junho de 2026.

JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 644.9.252967/2026

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8012290-39.2026.8.05.0274

ORIGEM: 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra. Aline Cristina dos Santos de Jesus, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 13119/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 08 de junho de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PAPP Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.109550/2023

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas, para acompanhar o atendimento da obrigação legal de elaboração e publicização de plano de saneamento básico dos municípios, com âncoras nos artigos 11 da Resolução nº 174, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e 53, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público. Interessados: Municípios de Anagé, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caetanópolis, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Mirante, Piripá, Planalto, Poções, Tremedal e Vitória da Conquista.

Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 08 de junho de 2026 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE SENTENÇA
Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.223776/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento da sentença proferida nos autos da ação homologatória nº 8000160-32.2018.8.05.0198, tendo como objeto a regularização da política e gestão de resíduos sólidos, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Interessado: Município de Planalto

Data e local da Prorrogação: Vitória da Conquista, 08 de junho de 2026 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.177687/2018

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, tendo como objeto o pagamento de indenização pecuniária por danos pretéritos e obrigações de fazer, para recuperação de área de preservação permanente e regularização ambiental do imóvel rural Fazenda Santo Antônio, na região do Coqueiro, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo Rio Catolé Grande

Interessado(a)(s): Rone Wagner Neves Nolasco

Data e local de prorrogação: Vitória da Conquista, 08 de junho de 2026

Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini